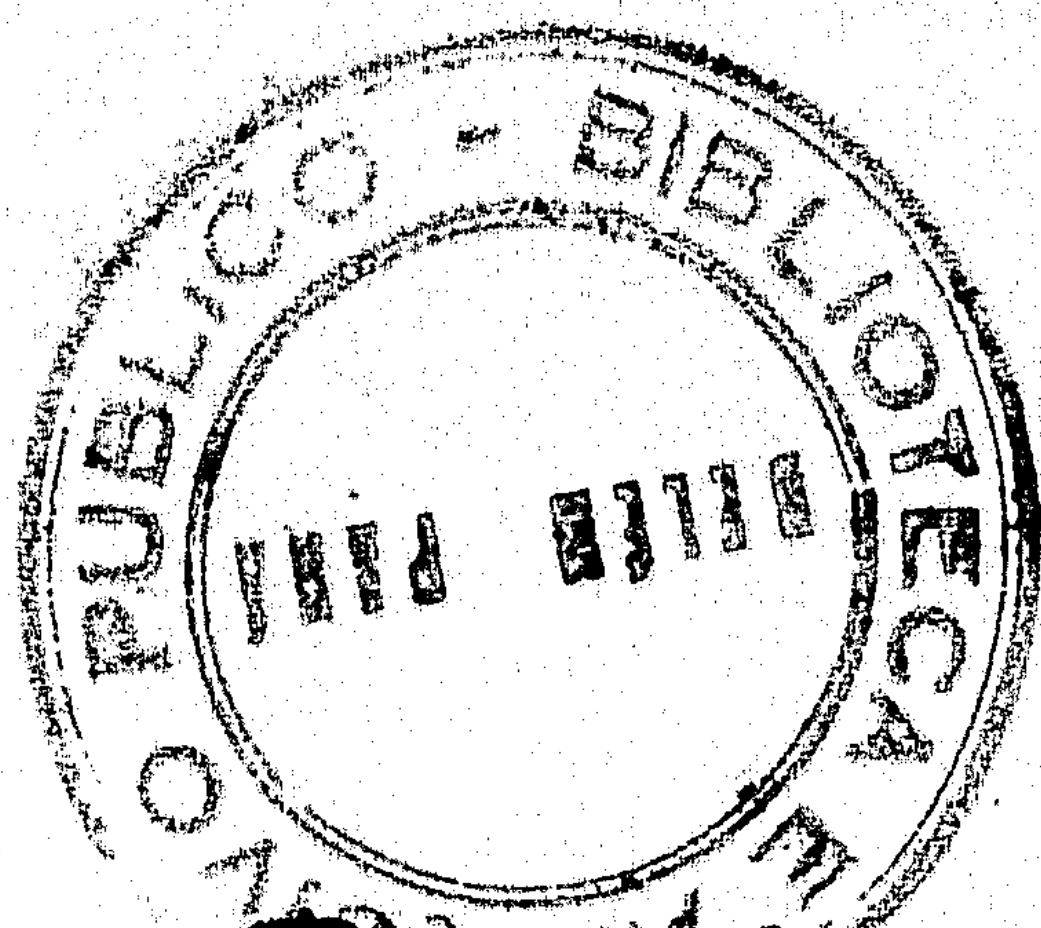




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86ª DA REPÚBLICA — N.º 23.216

BELÉM — SÁBADO, 21 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

NESTA EDIÇÃO

I CADERNO

42 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.493, 9.498, 9.499, 9.500 e 9.501

PORTARIAS NS. 3.296, 3.297, 3.298, 3.299 e 3.300

Do Governo do Estado

— X —

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de Educação e Segurança Pública

— X —

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRATIVO DE RESULTADO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA

— X —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Da Pasa Agropecuária S.A.

— X —

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

— X —

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9493, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente n. 0026/76—GG — Ofício n. 6241/75, de 31 de dezembro de 1975, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 0081/76—SEAD,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída no Regime de Tempo Integral instituído pela Lei n. 3.642, de 12.01.1966, regulamentado pelo Decreto n. 5.059 de 28.02.1966, Rosemary Felipe Jorge, ocupante do cargo, em comissão de Diretor, Símbolo CC—8, da Divisão de Educação Sanitária do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com a gratificação de Cr\$ 518,40 (Quinhentos e Dezoito Cruzeiros e Quarenta Centavos), correspondente a 100% (Cem Por Cento) sobre os seus vencimentos vigentes a 31 de maio de 1975.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 500)

DECRETO N.º 9498, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

Reconduz os membros da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da FTERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n. 52, de 20 de agosto de 1969 e no artigo 15 e seu parágrafo do Estatuto da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reconduzidos os Senhores Péricles Martins de Carvalho, João Maria Freire de Vasconcelos

Chaves e Edgar Burlamaqui Simões, o primeiro para Presidente e os demais para membros da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, com mandato de dois anos, a partir de 04.02.1976.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 500)

DECRETO N.º 9499, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

Aprova Tabela Especial para Pessoal Técnico, Docente e Administrativo da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a impossibilidade da Secretaria de Estado de Educação, manter o seu Pessoal Técnico, Docente e Administrativo, exclusivamente com os vencimentos especificados nas atuais Tabelas do Estado;

CONSIDERANDO que a redução das retribuições máximas estabelecidas para as funções nos projetos, em 1975, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e homologados pelo Secretário de Estado de Educação, pelo menos, devem ser mantidos em 1976, a fim de não perder os Técnicos e, em especial, os Diretores e Coordenadores dos diversos Órgãos;

CONSIDERANDO que se torna necessário estabelecer Tabelas Especiais para atingir a retribuição máxima estabelecida para a função,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a Tabela Especial para o Pessoal Técnico, Docente e Administrativo da Secretaria de Estado de Educação, a ser paga à conta de recursos do Estado e de outras fontes, que a este acompanha.

Art. 2º — A diferença entre os vencimentos fixados nas atuais Tabelas do Estado e as retribuições máximas constantes da Tabela Especial, correrá à conta de recursos transferidos ao Estado, em virtude de convênios específicos e será paga após a liberação efetiva desses recursos.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor a 1º de março de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 500)

**TABELA ESPECIAL DA RETRIBUIÇÃO MÁXIMA PARA O PESSOAL TÉCNICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) A SER PAGA À CONTA DE RECURSOS DO ESTADO E DE
OUTRAS FONTES.**

N.º De Especificação		Remunera- ção Máxima (Mensal)	Remunera- ção à Conta do Estado	Remunera- ção à Conta dos Projetos
Ordem	Cargo/Função			
01	Planejador Educacional	4.000,00	858,00	3.142,00
02	Especialista em Currículos	4.000,00	450,00	3.550,00
03	Supervisor Educacional	4.000,00	450,00	3.550,00
04	Orientador Educacional I	4.000,00	450,00	3.550,00
05	Supervisor Escolar :			
	Licenciatura Plena	200 h/aula	504,00	2.496,00
	Licenciatura Curta	200 h/aula	504,00	1.896,00
	Normalista	200 h/aula	504,00	1.096,00
06	Orientador Educacional II	200 h/aula	450,00	2.550,00
07	Supervisor de Disciplina	200 h/aula	450,00	2.550,00
08	Inspetor Escolar :			
	Licenciatura Plena	200 h/aula	777,00	2.223,00
	Licenciatura Curta	200 h/aula	777,00	1.623,00
	Normalista	200 h/aula	777,00	823,00
09	Diretor da Unidade Escolar :			
	Licenciatura Plena	200 h/aula	504,00	2.496,00
	Licenciatura Curta	200 h/aula	504,00	1.896,00
	Normalista	200 h/aula	504,00	1.096,00
10	Vice-Diretor da Unidade Escolar :			
	Licenciatura Plena	150 h/aula	450,00	1.800,00
	Licenciatura Curta	150 h/aula	450,00	1.350,00
	Normalista	150 h/aula	450,00	750,00
11	Secretário Escolar	100 h/aula	450,00	350,00
12	Técnico de Projetos	3.300,00	858,00	2.442,00
13	Assessor Técnico	3.300,00	777,00	2.523,00
14	Assessor Adjunto	2.200,00	675,00	1.525,00
15	Assessor de Comunicação	3.300,00	936,00	2.364,00
16	Assessor de Serviço Social	2.200,00	936,00	1.264,00
17	Assessor Jurídico	3.300,00	2.592,00	708,00
18	Assessor Artístico	2.200,00	777,00	1.423,00
19	Assessor de Engenharia	3.300,00	777,00	2.523,00
20	Assessor Administrativo	1.800,00	330,00	1.470,00
21	Assessor Especial	1.900,00	450,00	1.450,00
22	Chefe de Gabinete	4.200,00	1.038,00	3.162,00
23	Diretor Departamental	4.200,00	858,00	3.342,00
24	Diretor de Secretaria	3.300,00	702,00	2.598,00
25	Diretor da Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, Material e Serviços Gerais	3.600,00	675,00	2.925,00
26	Diretor de Setor de Trabalho	2.400,00	450,00	1.950,00
27	Diretor de Divisão Regional	3.600,00	675,00	2.925,00
28	Diretor de Ensino de 1.º Grau	3.500,00	450,00	3.050,00
29	Coordenador de Núcleo	3.600,00	450,00	3.150,00
30	Coordenador de Comissão	3.200,00	450,00	2.750,00
31	Coordenador Setorial	2.400,00	450,00	1.950,00
32	Engenheiro	3.200,00	777,00	2.423,00
33	Assistente Social	2.000,00	777,00	1.223,00
34	Contador	3.200,00	450,00	2.423,00
35	Médico Especializado	2.200,00	777,00	1.423,00
36	Psicólogo Clínico	2.600,00	450,00	2.150,00
37	Psicologista	2.200,00	777,00	1.423,00
38	Inspetor Geral de Ensino	2.200,00	936,00	1.264,00
39	Secretário Executivo	3.300,00	450,00	2.850,00
40	Secretário do Conselho Estadual de Educação	4.200,00	648,00	3.552,00
41	Secretário de Câmara do Conselho Estadual de Educação	2.200,00	519,00	1.681,00
42	Secretário de Departamento	1.800,00	519,00	1.281,00
43	Secretário de Divisão e Núcleo	1.200,00	450,00	750,00
44	Auxiliar de Administração	1.000,00	330,00	670,00
45	Técnico de Locomoção	1.500,00	504,00	996,00

46	Terapeuta da Linguagem	1.500,00	450,00	1.050,00
47	Professor de Ensino de 1.º Grau:			
	Licenciatura Plena	100 h/aula	450,00	1.050,00
	Licenciatura Curta	100 h/aula	450,00	750,00
	Normalista com Adicional	100 h/aula	450,00	550,00
	Normalista	100 h/aula	450,00	350,00
48	Professor Especializado	900,00	450,00	450,00
49	Contabilista	2.200,00	468,00	1.732,00
50	Tesoureiro	2.400,00	597,00	1.803,00
51	Tesoureiro Auxiliar	2.000,00	441,00	1.559,00
52	Desenhista	1.600,00	450,00	1.150,00
53	Estagiário:			
	Nível Superior	1.600,00	450,00	1.150,00
	Nível 2.º Grau	900,00	450,00	450,00
54	Almoxarife	900,00	342,00	558,00
55	Datilógrafo	800,00	330,00	470,00
56	Arquivista	800,00	328,00	472,00
57	Protocolista	600,00	342,00	258,00
58	Motorista	1.100,00	380,00	720,00
59	Servente e Assemelhados	600,00	326,00	274,00
60	Salário Hora-Aula:			
	Licenciatura Plena	15,00	11,50	3,50
	Licenciatura Curta	12,00	7,00	3,00
	Normalista com Adicional	10,00	7,00	3,00
	Normalista	8,00	5,00	3,00

(G. — Reg. n. 500)

DECRETO N.º 9500, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

EXCERPT

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 4.588, de 03 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei 4.588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte Classificação:

11.00 — GABINETE DO GOVERNADOR

Atividade: 03070212.013 — Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil

Cr\$ 79.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

01.00 — Vencimentos e Vantagens fixas

Cr\$ 79.000,00

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de fevereiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 9501, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

Altera disposições do Decreto n.º 8.843, de 23 de setembro de 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar às disposições do Decreto n. 8.843, de 23 de setembro de 1974, aos objetivos e alterações decorrentes da reorganização da Secretaria da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º — As Tabelas a que se referem o item III do artigo 1º e o item III do artigo 5º, do Decreto n. 8.843, de 23 de setembro de 1974, ficam substituídas, respectivamente, pelas Tabelas I e II, anexas ao presente Decreto.

Art. 2º — Aplicam-se às Agências e Postos da Fazenda Estadual, previstos no Decreto n. 9.484, de 02 de fevereiro de 1976, as normas estabelecidas no Decreto n. 8.843/74, para as Mesas de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais.

Art. 3º — A percepção da gratificação de produtividade exclui a percepção da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, bem como as gratificações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 102 e 103, ambos de 28 de outubro de 1969.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

TABELA I

Anexa ao Decreto n.º 9501, de 19 de fevereiro de 1976.

CARGOS E FUNÇÕES	N.º de Quotas
1 — No Gabinete do Secretário:	
Chefe de Gabinete	500
2 — Na Assessoria do Secretário:	
Assessor Econômico	400
Assessor Tributário	400
3 — Na Coordenação do Sistema de Fiscalização:	
Coordenador do Sistema de Fiscalização	500
Assistente	350
Chefe do Serviço de Programação, Controle e Avaliação	300
4 — Na Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais:	
Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais	500
Chefe da Divisão Central de Arrecadação	350
Chefe da Divisão Central de Informações Econômico - Fiscais	350
Assistente	350
5 — No Departamento Central de Contabilidade do Estado:	
Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado	400
Assistente	300
Chefe da Divisão de Contabilidade	300
Chefe da Divisão de Controle Financeiro	300
Chefe de Contadoria Setorial	300
6 — No Departamento Financeiro:	
Diretor do Departamento Financeiro	400
Assistente	300
Chefe do Serviço da Dívida Pública Estadual	200
Chefe do Serviço de Controle do Tesouro Estadual	200
7 — Na Procuradoria da Fazenda Estadual:	
Procurador da Fazenda Estadual	500
Subprocurador da Fazenda Estadual	300
8 — Na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Belém:	
Delegado Regional da Fazenda Estadual, em Belém	400
Assistente	300
Chefe da Divisão Regional de Fiscalização	300
Chefe da Divisão Regional de Arrecadação	300
Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais	300
Chefe do Serviço de Fiscalização Externa	280
Chefe da Seção de Preparo para Julgamento	250
Chefe da Seção de Programação e Orientação da Fiscalização	250

Chefe da Seção de Controle da Arrecadação	250
Chefe da Seção de Controle do Documentário Fiscal	250
Chefe da Seção de Cobrança do Crédito Tributário	250
Chefe da Seção de Preparo para Processamento	250

TABELA II

Anexa ao Decreto n.º 9501, de 19 de fevereiro de 1976

Nível de Repartição	Coletor ou Administrador	Escrivão	Guarda Fiscal
1	249	198	150
2	276	219	166
3	306	243	184
4	339	270	204
5	376	300	226
6	417	333	251
7	463	370	278
8	514	411	308

(G. — Reg. n. 504)

PORTARIA N.º 3296, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o expediente datado de 08.01.76, que o Colégio Brasileiro de Administradores Hospitalares, dirigiu a este Executivo, bem como o parecer da SESFA, constante do processo protocolado na SEAD, sob o n.º 0545, em 11.02.76,

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do ponto, os servidores públicos estaduais que participarem do IV Simpósio Brasileiro de Administração Hospitalar, a realizar-se na cidade de Fortaleza-Ceará, no período de 07 a 10 de abril de 1976, incluindo-se os dias 06 e 11, reservados às viagens de ida e volta;

II — Obrigam-se os funcionários participantes do conclave a apresentarem, na repartição em que são lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será encaminhado à Secretaria de Administração para controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 500)

PORTARIA N.º 3297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Manuel Ayres, a viajar para o Rio de Janeiro e Bauri - São Paulo, no período de 18 a 23 de fevereiro corrente, a serviço daquela Secretaria, concedendo-lhe passagens aéreas de ida e volta e seis (06) diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N.º 3298, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEAD, sob o n. 0587, em 16.02.76,

R E S O L V E :

Designar o Dr. Elizeu Paes Marques, Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária, para responder pelo expediente daquela Secretaria, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 500)

PORTARIA N.º 3299, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I — Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar, em favor da Embaixada de Samba "Império Pedreirense", a importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), a título de auxílio financeiro àquela agremiação.

II — A despesa a que se refere a presente Portaria, correrá através dos recursos orçamentários do Estado, obede-

cendo à seguinte classificação: 23.00.03070312.059 — Contribuição a Entidades — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

III — A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos controles interno e externo, efetuados, respectivamente, pelo Departamento Central de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 500)

PORTARIA N.º 3300, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Economista Ruy Celso Ferreira Moura, para responder pelo expediente do Centro de Processamento de Dados — CPD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 500)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA* DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1976

O Governador do Estado: resolve demitir, a bem do serviço público, de acordo com o art. 186, itens I e IX, e § 4.º, do mesmo artigo, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, JOÃO CORDEIRO GIROUX da função de Guarda Fiscal do Interior Referência III, do Qua-

dro Suplementar, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, por ter praticado crime contra a administração pública e transgressão dos incisos IV e XI do art. 275, da mesma Lei n. 749, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 244 de 30 de outubro de 1975, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." 23.215, de 20.02.76.
(G. — Reg. n. 450)

SECRETARIAS

AGRICULTURA

Resumo de Sentenças

Proc. n. 02. 196 de 20.03.74

Req. Juarez Pereira Maciel

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. 1.674 de 18.03.74.

Req. Grigrório Ribeiro de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.675 de 18.03.74.

Req. Afonso Soares da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.292 de 17.04.74.

Req. Antonio Dias Braga

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.988 de 17.05.73.

Req. Manoel de Jesus Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.677 de 18.03.74.

Req. José Pastana da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.327 de 03.06.74

Req. Ismael P. Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.313 de 25.09.74.
Req. Francisco R. Pereira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 09.888 de 10.12.74.
Req. Antonio Vieira Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 9.968 de 11.12.74
Req. Geraldo M. de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.280 de 24.06.75.
Req. Hagime Hanawa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de S. D. do Capim
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.256 de 17.03.75.
Req. Miguel Moreira Mendes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé-Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.277 de 24.09.74
Req. Racilo Cabral da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé-Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.985 de 24.06.74.
Req. Marsao Hamaguche
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé-Açu.
Proc. n. 6.621 de 26.08.74.
Req. Fernando de Oliveira Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10.556 de 31.12.74
Req. Júlio Corrêa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.347 de 03.06.74.
Req. Pedro da Costa Lira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.071 de 27.06.74.
Req. Francisco Ribeiro dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.091 de 27.06.74.
Req. Raimundo N. de Aguiar
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.760 de 14.06.74.
Req. Francisco G. de Albuquerque
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 9.579 de 02.12.74.
Req. Francisco A. de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.280 de 24.09.74
Req. Maria Suzana da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé-Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.282 de 24.09.74.
Req. Sebastião Severino de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé-Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.846 de 28.12.73.
Req. João Lourenço Mato
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.458 de 12.02.73.
Req.: Hilmar de Araujo Freitas.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.206 de 20.03.74.
Req. Ananias Monteiro Lopes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.664 de 18.03.74.
Req. Inaura R. Muniz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.633 de 18.03.74.
Req. Inaura R. Muniz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.987 de 28.12.73.
Req. Júlio Correia de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.986 de 28.12.73.
Req. José Farias da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.984 de 28.12.73.
Req. José Rodrigues dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.997 de 28.12.73.
Req. Tereza Pereira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.996 de 28.12.73.
Req. Antonio Vidal de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.981 de 28.12.73.

Req. João Pereira de Mesquita

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.982 de 15.10.74.

Req. Antonio R. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.757 de 14.06.74.

Req. Sebastião Soares Alves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.434 de 09.07.74.

Req. Raulfo de Oliveira Lopes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.629 de 26.08.74.

Req. Raimundo Duarte de Carvalho

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.327 de 13.08.74.

Req. José Firmo de Andrade

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.890 de 09.09.74.

Req. João Andrade de Araújo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.989 de 15.10.74.

Req. Antonio M. de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.306 de 24.10.74.

Req. José V. Soares

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0.815 de 05.02.74.

Req. Luzia Carvalho de Paula

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.978 de 15.10.74.

Req. Antonio G. Sales

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.979 de 15.10.74.

Req. Antonio G. Sales

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 09.887 de 10.12.74.

Req. Antonio Carneiro do Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.293 de 23.10.74.

Req. Francisco Sales da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.329 de 13.08.74.

Req. Luiz Duarte de Carvalho

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.320 de 13.08.74.

Req. Tsuneaki Niitsuma

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.886 de 11.11.74.

Req. Antonio C. dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.364 de 03.06.74.

Req. José S. Guimarães

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.349 de 03.06.74.

Req. João Ferreira de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.337 de 03.06.74.

Req. Agenor M. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.638 de 26.08.74.

Req. Roberto Satiro Santiago

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.361 de 03.06.74.

Req. Antonio João do N. Araújo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 09.333 de 22.11.74.

Req. José Gomes de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.305 de 24.10.74.

Req. Francisco Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

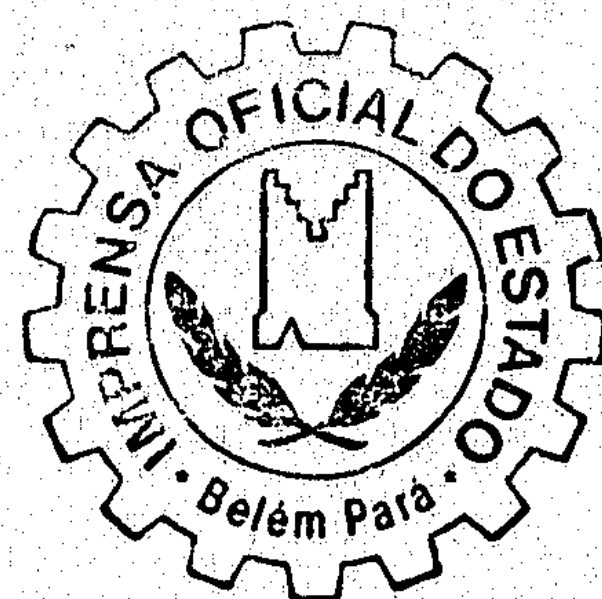
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.636 de 26.08.74.

Req. Expedito Ferreira de Paula

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.



**DIARIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasa-	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum. cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . .	1.350,00	Contabilida-	
Semestral	700,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Proc. n. 10.558 de 31.12.74.

Req. Edilson de S. Aguiar

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.761 de 14.06.74.

Réu: Francisco Gomes de Albuquerque

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.637 de 26.08.74.

Req. Júlio Cruz Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.357 de 03.06.74.

Req. Florêncio Pinheiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.800 de 11.11.74.

Req. Antonio O. dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.323 de 03.06.74.

Req. José Lira Veras

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.431 de 08.07.74

Req. João de Souza Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.433 de 09.01.74.

Req. Antonio de Araújo Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.338 de 03.06.74.

Req. Agenor M. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.328 de 03.06.74.

Req. Maria Gomes de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.939 de 15.05.74.

Req. Valdemar da Costa Lira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.336 de 03.06.74.

Req. João Pinto de Góes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.236 de 20.03.74.

Req. Francisco das Neves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.207 de 20.03.74.

Req. Filomena Savino Vilhena da Paz

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.202 de 20.03.74.

Req. Flávio Augusto Sidrim Nassar

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.986 de 17.05.73.

Req. Manoel de Jesus Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.987 de 17.05.73.

Req. Manoel de Jesus Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.885 de 12.11.74.

Req. Manoel C. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.749 de 07.05.74.

Req. Francisco A. Batista

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.540 de 26.03.74.

Req. Romualdo A. Ferreira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.651 de 18.03.74

Req. Luiz Alves Henrique

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.197 de 20.03.74.

Req. Carlos Jovino dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.652 de 18.03.74.

Req. Luiz Alves Henrique

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.048 de 25.06.74.

Req. João Ismael Nunes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.183 de 20.03.74.

Req. Francisco Ely Raulino Alves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.280 de 17.04.74.

Req. Elias A. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.655 de 18.03.74.

Req. José Saraiva da Costa

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.193 de 20.03.74.

Req. João Ferreira Pinheiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.192 de 20.03.74.

Req. Francisco Carneiro Gomes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.188 de 20.03.74.

Req. Manoel Fortunato da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.191 de 20.03.74.

Req. Francisco Carneiro Gomes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.658 de 18.03.74.

Req. Avelino Coelho da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.676 de 18.03.74.

Req. José Pastana da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.661 de 18.03.74.

Req. Manoel Assis Oeiras

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.185 de 20.03.74.

Req. Hogo Francisco das Neves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.894 de 25.04.75.

Req. Joel Rodrigues de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.895 de 25.04.75.

Req. Joel Rodrigues de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01896 de 25.04.75.

Req. Joel Rodrigues de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.897 de 25.04.75.

Req. Joel Rodrigues de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.654 de 18.03.74.

Req. Luiz Alves Henrique

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 398)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1647/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 453/75—CORCOF, protocolado sob o n. 9554/75—DEPES,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior de-liberação, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Mário Chermont", nesta Capital, o servidor Maria de Nazaré Sousa Reis, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Reunida "Felisberto Camargo", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1648/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4857/75,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior de-liberação, no Movimento de Catequese da Prelazia de Santarém, para atenderem a Educação Religiosa nas unidades escolares, os servidores lotados na 5a. Divisão Regional de Educação de Santarém:

Enoy Moura Sena — Professor Primário — Ref. IV.

Natalice Wanghon de Oliveira — Prof. Regente — Nível EP-2.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1650/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9550/75,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor Ana Maria Macedo Guimarinho, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício

na Escola Estadual de 1º Grau "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, readmitido através da Portaria n. 1415/74—DP/DEPES, de 11.06.1974, a partir de 15.05.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1651/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10796/75,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior de-liberação, a pedido, na Escola em Regime de Convênio Harmonia n. 1, nesta Capital, o servidor Maria José Moraes de Oliveira, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual "Presidente Kennedy", no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1652/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2883/75,

RESOLVE:

ALTERAR O NOME de Maria das Graças Ferreira Gomes, para Maria das Graças Gomes do Amaral, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Edgar Pinheiro Porto", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, em virtude de ter contraído matrimônio com o Sr. Ruy Rodrigues do Amaral, conforme a certidão de casamento n. 39.206, de 31.01.72.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. DAVID MARIA DE AMORIM E SA
Subsecretário de Estado de Educação

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1654/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Luchmir Maria Fortunato, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1655/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria das Graças Gonçalves Pereira de Souza, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1656/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Inês Reis Barbosa, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, a partir de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1657/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8671/74,

R E S O L V E :

RETIFICAR de Admitir, para Designar, co.istan e da Portaria n. 2146/74—DP/DEPES de 10.07.1974, referente ao servidor Coracyr Rodrigues da Costa, Professor de Turmas Suplementares, Autorizado, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Rosalina Alvares da Cruz", nesta Capital, em virtude do mesmo pertencer ao Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1658/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1170/74,

R E S O L V E :

DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, Professor Não Titulado, Referência I, diaristas, lotados no Município de Nova Timboteua, admitidos através da Portaria Coletiva n. 1187/73—DA/DP, de 26.06.1973, a partir de 25.01.1974 :

01 — Joana d'Arc Maia; 02 — Lindianeza Pereira de Farias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1659/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Bento José Ribeiro Pimentel, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício na Central de Planejamento e Implementação, desta Secretaria de Estado, a partir de 01.04 do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1660/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 68/75—DECOR de 20.02.1975, protocolado no DEPES com o n. 1768/75,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Coletiva n. 3482/74—DIVAP/DEPES, de 02.10.1974, que colocou à disposição do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados, em virtude da Portaria haver chegado no referido Departamento com regular atraso :

01 — Orbélia da Silva Souza; 02 — Vera Maria Marques de Freitas; 03 — Raimunda de Sousa Rodrigues; 04 — Edna Martinho Nascimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1661/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11766/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 3º, do art. 1º, do Ato Complementar .. n. 41, de 22 de janeiro de 1969, João Nascimento Paixão, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. José Malcher", no Município de Colares, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,00, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1662/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7355/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar .. n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Orlandina Pereira de Melo, para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Isolada do Urubuquara, no Município de Feixe-Boi, percebendo o salário mensal de Cr\$ 250,00, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1665/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9553/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar .. n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Isidio Lopes de Lima, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1º Grau "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

PORTARIA N. 1666/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Isidio Lopes de Lima, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES
MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 21.02.76)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 297 DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Readmitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 — salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52 de 22 de maio de 1969 — Fernando Soares de Oliveira, Servente, ref. I, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de trezentos e vinte e seis cruzeiros, a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 97—Dia—20.2.76)

PORTARIA N. 298 DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Readmitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 — salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52 de 22 de maio de 1969, — Wilson Tomaz Barros, Agente de Polícia ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 103—Dia—20.2.76)

PORTARIA N. 299 DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Readmitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 — salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Comple-

mentar n. 52 de 22 de maio de 1969, — Paulo Delcio Barbosa, Escrevente Datilógrafo, ref. III, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 103—Dia—20.2.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Locação de Imóvel situado à Praça da República, 780 — 20. pavimento, nesta Cidade de Belém, para Instalação e Funcionamento da Sede do 20. Distrito de Meteorologia, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, na Sede da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, no Estado do Pará, presentes os Senhores Doutor Laudelino Pinto Soares, Engenheiro Agrônomo "C" — NS—912.7, Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará, com Delegação de Competência constante da Portaria n. 364/70, de 14.09.70, publicada no D.O. de 17.09.70, neste Ato representando o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominado LOCATÁRIO, e Pedro Nóbrega de Freitas, residente nesta cidade de Belém à Rua Alcindo Cacela, 2749, com C.P.F. n. 004.196.132/34, daqui por diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas instrumentárias resolveram celebrar o presente Termo de Contrato de Locação, cujo modelo segue padrão aprovado pelo Ministério da Agricultura através da Portaria n. 306, de 10.08.70, dispensada licitação nos termos do Art. 126 § 2.º letra "g" do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, regendo-se o Contrato pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto de Locação

O objeto da presente locação é o Imóvel situado à Praça da República n. 780 — 20. Andar, nesta cidade de Belém, de propriedade do LOCADOR, que entrega ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, para nele ser instalado a Sede do 20. DISTRITO DE METEOROLOGIA.

CLAUSULA SEGUNDA

Do prazo de Locação

O prazo de locação é de quatro (4) anos, iniciando-se a sua contagem a partir de 10. de fevereiro do corrente ano, data em que se fixará, também, o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA

Da Renovação Legal

Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se dessarte, a descontinuidade da locação.

CLAUSULA QUARTA

Das Novas Estipulações

O presente contrato poderá, em qualquer época, ser aditado através de instrumento autônomo, sendo lícito a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA QUINTA

Do valor Locativo

O valor mensal locativo é de Cr\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos cruzeiros) no 10. ano; Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) no 20. ano; Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) no 30. ano e Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) no 40. ano, pagável por mês vencido até o dia 10 do mês subsequente, mediante a apresentação dos recibos e comprovantes.

CLAUSULA SEXTA

Das Taxas, Impostos e Outros Encargos

Ficará à cargo do LOCADOR o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive as despesas condominiais estabelecidas pelas Assembléias de Condomínios.

CLAUSULA SÉTIMA

Do Uso e Conservação

Obriga-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo, exclusivamente, para nele ser instalada a Sede do

20. DISTRITO DE METEOROLOGIA e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente; a repor no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares, a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer à Convenção do Condomínio e as posturas municipais.

CLAUSULA OITAVA

Das Obrigações do Locador

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR consignará, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para fins e efeitos previstos do Código Civil e Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos, necessários à perfeita solidez do imóvel ora locado. Obriga-se ainda a recolher anualmente ao B.N.H. a percentagem legal sobre o valor locativo anual.

CLAUSULA NONA

Do Pagamento

As despesas previstas no presente Contrato correrão no presente exercício à conta da Lei n. 6.279, de 09.12.75 — Art. 3, Anexo II — Poder Executivo — 13.00 — Ministério da Agricultura — 13.12 — Departamento Nacional de Meteorologia — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, à conta do Projeto n. 1312.0410.0512.463.000.00, e nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que para tal fim venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da aludida Repartição, conforme Empenho n. 113, de 10 de fevereiro de 1976.

CLAUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

São motivos de rescisão de parte a parte: a) destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional n. 1 — Art. 153 — § 22); c) inatendimento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Continuidade de Locação em Caso Sinistro

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurada ao LOCATÁRIO, e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do Con-

trato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUB-CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão Antecipada

Reconhecida a conveniência do LOCATÁRIO, e o seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito e antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie ao LOCATÁRIO, nos termos do Art. 799 do RGCP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Despesas de Contrato

Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos decorrentes do presente Contrato, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o foro contratual o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Disposições Legais

O presente Contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim compactuado, foi lavrado o presente Termo no Livro n. às fls. que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

LOCADOR

P.P. BENEDITO NONATO DE SOUZA

LOCATÁRIO

LAUDELINO PINTO SOARES

TESTEMUNHAS:

RIZIO LUIZ DEJARD DE MENDONÇA Meteorologista "B" NS-915.4

JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO Almoxarife, CLT

CARTÓRIO DOS MIRANDA

60. OFÍCIO

Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de fevereiro de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS — 10. OFÍCIO

Apresentado hoje, 16 de fevereiro de 1976, protocolo — L.º 1 n. 0077, Matrícula — L.º 2 M-57, Registro L.º 2 R-1-57, Averbação L.º 3 AA — 193 — 23894. Belém-Pa., 16 de fevereiro de 1976.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N. 57 — Data: 16 de fevereiro de 1976 — Imóvel — Loja n. 1, com 22 salas; sobreloja, com 1 salão e 2 salas de banho; 10. andar, com 5 salas e 2 salas pequenas, sala de espera, sala de banho; e 20. andar, com 8 salas, sala de banho, copa e cozinha, mais 2 salas de banho, correspondentes à fração ideal de 6/36 avos do domínio útil do respectivo terreno do Edifício GUALO, à Av. Presidente Vargas n. 780 frente a Praça da República, antigo n. 41, entre as Ruas Carlos Gomes e General Gurjão, nesta cidade, medindo todo o terreno, que é foreiro à CODEM antes à PMB, 9,30m. de frente por 29,50m., localizado entre os imóveis ns., proprietário: Pedro Nóbrega de Freitas, brasileiro, desquitado, comerciante, domiciliado nesta cidade, CPF-004.196.132; registro anterior: L.º 3-AA, fls. 193, n. 23.894 em 17 de setembro de 1974.

Belém-PA., 16 de fevereiro de 1976.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

R n. 1-57 — Data: 16 de fevereiro

de 1976 — CONTRATO DE LOCAÇÃO — Por instrumento particular de 12 de fevereiro de 1976, revestido das formalidades legais, arquivado uma via neste Registro, Pedro Nóbrega de Freitas, adquirente, deu em locação ao Ministério de Agricultura, para sede do 20. DISTRITO DE METEOROLOGIA, o 20. andar do Edifício Gualo, à Av. Presidente Vargas n. 780, pelo prazo de 4 anos, a partir de 10. de fevereiro de 1976, findo o qual, se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, fica automaticamente prorrogado por igual período, nos termos da cláusula 3a. do contrato; mediante a renda mensal de Cr\$ 9.600,00 no 10. ano, Cr\$ 11.000,00 no 20. ano, Cr\$ 13.000,00 no 30. ano e Cr\$ 16.000,00 no 40. ano; pagável por mês vencido, até o dia 10 do mês subsequente; obrigado o locador a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência deste contrato para que o futuro adquirente o respeite, obrigando-se ainda a recolher anualmente ao BNH a percentagem legal sobre o valor locativo anual; obrigados os contratantes por todas as obrigações assumidas constantes do presente contrato.

Belém-PA., 16 de fevereiro de 1976.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

Posto por fé que confere com o original.

Em 16 de fevereiro de 1976.

CLETO M. DE MOURA — Oficial

(T. n. 24473 — Reg. n. 763 — Dia: 21.02.76).

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 13/76—GABPRES—ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

I — Dispensar, a pedido, das funções de Chefe da Seção de Análise de Processos, da Divisão de Topografia, do Departamento Técnico, o Major Rolando Chalu Pacheco;

II — Designar o bacharel José Maria Martins Marta Neto para exercer as funções de Chefe da Seção acima mencionada, até ulterior deliberação;

III — Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro as providências necessárias à execução desta portaria, inclusive as alterações ou averbações correspondentes nos contratos de trabalho dos servidores acima indicados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 02 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76)

PORTARIA N. 014/76—GABPRES—ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — usando de suas atribuições legais e,

Considerando o grande número de reclamações, representações e denúncias procedentes do interior do Estado, envolvendo problemas de posses e invasões de terras públicas ou particulares;

Considerando que o ITERPA, como órgão incumbido de execução da política fundiária do Estado, deve procurar equacionar, tanto quanto possível, os problemas surgidos na área de sua competência, prevenindo litígios entre posseiros e proprietários;

Considerando a conveniência de concentrar em um setor especializado, sob a supervisão direta desta Presidência, o equacionamento dos problemas mencionados;

R E S O L V E :

I — Fica criada a Seção de Ação Social, diretamente subordinada a esta Presidência, com a atribuição de examinar os problemas que envolvem posseiros, invasões de terras e apoio à colonização oficial, sugerindo, em cada caso concreto, as providências a serem tomadas por esta autarquia para prevenir ou solucionar os litígios decorrentes;

II — Mandar servir na Seção de Ação Social, os seguintes servidores:

Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, Procurador, até esta data servindo no Departamento Jurídico;

Artur da Costa Tourinho Neto, Assistente Técnico, até esta data servindo no Departamento Jurídico.

Antonio Vieira dos Santos, Assistente Técnico, até esta data servindo no Departamento Técnico;

Efraim Capiberibe Queiroz, Auxiliar de Administração, até esta data servindo no Departamento Técnico;

Marcelo Hugo Lisboa dos Santos, estagiário, até esta data servindo no Departamento Técnico.

III — Determinar que os servidores relacionados no item precedente passem a integrar a Seção de Ação Social, desvinculados, portanto, das Seções e Departamentos onde se achavam servindo até esta data.

IV — Designar para exercer as funções de Chefe da Seção de Ação Social o Major Rolando Chalu Pacheco, com remuneração idêntica às dos demais Chefes de Seção desta Autarquia.

V — Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 02 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76)

PORTARIA N. 17/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar os servidores Luiz Otávio Ferreira, Engenheiro Agrônomo e José Augusto Lovola de Medeiros, Agrimensor, para viajarem ao município de Conceição do Araguaia no período de 06 a 20 de fevereiro de 1976, a fim de efetuarem vistoria em áreas de terras correspondentes aos Processos ns. 00133/76 — 00134/76 — 00136/76 — 00137/76 — 00138/76.

Atribuir aos citados servidores quinze diárias a cada um nas bases vigentes, bem como concessão de passagens aéreas no trecho Belém/Conceição do Araguaia/Belém.

A Presente Portaria revoga a de n. 15/76, datada de 03.02.76, desta Presidência.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará 05 de fevereiro de 1976

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 18/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar os servidores Rolando Cha-

lu Pacheco, Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro e Severino Saraiva Sobreiro, Chefe de Seção, Procurador e Motorista, respectivamente, para viajarem ao município de Marabá e Conceição do Araguaia, no período de 10 a 24 de fevereiro de 1976, a fim de inspecionar, observar e relatar fatos referentes a posseiros e ações de proprietários, devendo ainda fazer um levantamento em Cartório dos processos pendentes, referentes a problemas fundiários.

Atribuir aos citados servidores 15 (quinze) diárias para cada um nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, ITERPA, 02 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 19/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor José Augusto de Carvalho Miranda Pombo, Chefe da Seção de Processamento, para viajar até a cidade de Goiânia—GO, no período de 10 a 13 de fevereiro de 1976, a fim de proceder a estudos de processamento demarcatório administrativo.

Atribuir ao citado servidor 4 (quatro) diárias nas bases vigentes, bem como concessão de passagens aéreas no trecho Belém—Goiânia—Belém.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 09 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 21/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar os servidores Miguel Cecília Rassy Filho e Mário Guilherme de Carvalho Machado, Agrimensor e Assistente Técnico (Topógrafo), respectivamente, para viajarem até o município de Redenção, Conceição do Araguaia, no período de 16 a 23 de fevereiro de 1976, a fim de efetuarem um levantamento de problemas referentes a posseiros.

Atribuir aos citados servidores 8 (oito) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 15 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 22/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Gregório Fonseca da Costa, Engenheiro, Chefe da Seção de Cartografia, para viajar à cidade de Goiânia—GO, no período de 17 a 20 de fevereiro de 1976, a fim de coletar subsídios dentro de sua especialidade, no IDAGO

Atribuir ao citado servidor 4 (quatro) diárias nas bases vigentes, bem como concessão de passagem aérea no trecho Belém|Goiânia|Belém.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 16 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 23/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Vanilson Ferreira Hesketh, Procurador, a viajar ao Município de Moju, no dia 17 de fevereiro de 1976, a serviço deste Órgão.

Atribuir ao citado servidor 1/2 (Meia) diária nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 16 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

PORTARIA N. 24/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Drs. Ronan Liberal Lira, advogado, chefe da seção de aforamento, Carlos Alberto Lamarão Correa, Advogado, Procurador, e José Maria Martins Marta Neto, Advogado, Oficial Administrativo, a constituírem a Comissão Permanente de Sindicância (do ITERPA), consoante o art. 5.º da Instrução n. 05/76, sob a Presidência do primeiro, até ulterior de liberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 17 de fevereiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 777 — Dia: 21.02.76).

Instituto de Terras do Pará

ITERPA

Gabinete da Presidência

Solicitamos o comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, ao Departamento Técnico deste Instituto à rua Farias de Brito número 56, bairro de São Braz no horário de 09,00 às 12,00 horas, dos Agrimensores abaixo relacionados para tratarem de assunto referente aos autos de demarcação, medição e discriminação de áreas de terra.

AGRIMENSOR

Raimundo Adalberto Torres de Moraes — Processo n. 00301/75

Manuel Corrêa de Oliveira

Autos de Demarcação de área de Terras — Município de Iritula

AGRIMENSOR

Renato Abreu de Albuquerque — Processo n. 00024/75

Raimundo Ferreira Lima — Autos de medição e discriminação de área de Terra — Município de Acará — Processo n. 00025/75

Antonio Mariano Vieira Neto — Autos de medição e discriminação de área de Terra — Município de Acará — Processo n. 0026/75

Alfredo Vieira Neto — Autos de medição e discriminação de área de Terra — Município de Acará.

Belém, 16 de fevereiro de 1976

Engº Elson Gondim Pereira

Chefe do Deptº Técnico

Gen. LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. n. 787 — Dias — 21/2 e 22.03.1976)

Ministério da Agricultura

Companhia Brasileira de

Alimentos

COBAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/76

EDITAL

1. A "Companhia Brasileira de Alimentos" — COBAL, faz público, para conhecimento dos interes-

sados, que fará realizar Tomada de Preços para construção da Unidade Integrada de Santarém na cidade de mesmo nome, Estado do Pará.

2. O recebimento das propostas será realizado às 10:00 horas do dia 07 de março de 1976, na Sucursal da COBAL no Pará, rua Santo Antônio, 316 — Edifício Américo Nicolau da Costa, 3º andar — Conjunto 301/306 — Belém—Pa.
3. Para participação na Tomada de Preços, exige-se dos participantes capital mínimo integralizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
4. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, ao preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), nos endereços:
 - a) Sucursal — COBAL|PA — rua Santo Antônio 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, 3º andar — Conj. 301/306 — Belém—PA.
 - b) Sucursal — COBAL|AM — rua Major Gabriel, 915 — Manaus — AM.
 - c) Brasília — DF — Departamento de Centrais de Abastecimento — DECEN — SIA, Trecho 6, Lote 75.

Brasília (DF) 21 de fevereiro de 1976.

MARIO RAMOS VILELA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 784 — Dia — 21.02.76)

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

ANÚNCIOS

AMAZONTUR — Amazônia
Turismo S A

Embratur Reg. n. 5/PA/67-CAT-A

CGC n. 04923470/0001/88

Convocamos os senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral

Extraordinária, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 1976, às 10 horas da manhã para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Ratificação em todos os seus termos da Ata da Assembléia Geral Or-

dinária, realizada em 18 de abril de 1975, constante do processo 667/76 da JUCEPA, tendo sido publicado o Balanço de 1974, constante dessa Ata no D. O. de 10.12.75;

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1976.

A Diretoria.

(T. n. 24470 — Reg. n. 747 — Dias 19, 20 e 21.2.1976)

AMAZONTUR — Amazônia Turismo S A

Embratur Reg. n. 5/PA/67-CAT-A

CGC n. 04923470/0001/88

Convocamos os senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de fevereiro corrente, às onze horas da manhã, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Ratificar em todos os seus termos a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1975, constante do processo 1037/76 da JUCEPA;

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1976.

A Diretoria.

(T. n. 24470 — Reg. n. 746 — Dias 19, 20 e 21.2.1976)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — I N C A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1975

Senhores Acionistas:

Decorrido mais um ano de trabalhos intensos e de vitória autêntica, é chegado o momento de retratarmos a posição conquistada por nossa Empresa.

No relatório pertinente ao exercício de 1974, registramos o início de fabricação de nossos produtos, com apenas uma unidade produtora. Registramos também o limiar da implantação da segunda unidade fabril projetada.

Na execução dessa árdua e complexa tarefa, preocupamo-nos também em gerir eficientemente os recursos que são postos à nossa disposição. Por isso, queremos que tomem conhecimento das nossas realizações durante o ano que findou, que vejam os excelentes resultados obtidos, que apreciem os novos rumos traçados para maior fortalecimento desta Empresa.

Procuramos manter a harmonia dos princípios fixados na criação da INCA e, entusiasmados com o êxito alcançado, dinamizamos sensivelmente ação em prol da expansão de nossas atividades técnicas, administrativas e econômicas.

Para a área fabril, contratamos pessoal do mais alto nível de especialização em todos os equipamentos que compõem o complexo industrial. Na área burocrática, formamos um corpo administrativo capaz de atender às exigências da Organização como um todo.

Lançamos para todo o País o lajotão 30x40m., tornando-nos, assim, os pioneiros nacionais na fabricação de produtos desse gênero, com excepcional aceitação no mercado consumidor.

O sucesso com que foi coroada a entrada em funcionamento da segunda unidade fabril, no mês de agosto, motivou-nos a explicitar uma estratégia ordenada de crescimento, uma vez que não foi possível atendermos à demanda do mercado, muito embora se verificasse a ocorrência do aumento de produção em mais de 100% a partir de agosto. Nossa produção alcançou 75.000m² no mês de setembro. E, naquele mês, recebemos pedidos no total de 160.000 m².

Liminarmente, tivemos que traçar uma política saneadora com relação às vendas. Demos prioridade aos clientes que apresentavam melhores índices de liquidez. Disto resultou melhor rotatividade do capital circulante, possibilitando maior velocidade na aplicação dos recursos financeiros em retorno.

Por outro lado, traçamos novas diretrizes para a expansão do parque fabril, sempre visando condições de eficiência crescente.

O projeto de ampliação para uma terceira unidade já se encontra em análise na SUDAM e no BASA.

As construções civis terão início ainda no primeiro trimestre de 1976, esperando-se que até julho de 1977 possamos contar com uma produção de 160.000m². Assim, estaremos colocados ao lado das maiores fábricas do ramo no País.

Embora seja dispensável, destacamos para melhor apreciação dos senhores acionistas um comparativo de alguns elementos do balanço do exercício recém-findo, em relação ao de 1974.

No período de setembro a dezembro de 1974 nossa produção foi de 107.257m² ao passo que, no mesmo período em 1975, ela se elevou a 251.568m².

Nota-se um aumento de 144.311m², na produção, o que equivale, em percentagem, a 134.54%. A tal elevação na quantidade física dos produtos, correspondeu um acréscimo de 209,72% na receita operacional bruta.

Ressalte-se, ainda, o avanço verificado no faturamento que, se em dezembro de 1974, foi de Cr\$ 3.000.000,00, nesse mesmo mês de 1975 foi de Cr\$ 8.000.000,00.

O ATIVO REAL elevou-se em mais de Cr\$ 30.530 mil dentro do exercício de 1975, situação essa fortalecida ainda mais com a queda verificada em nossas exigibilidades, que caíram em mais de Cr\$ 1.610 mil. Tudo isso confirma a autenticidade do incremento registrado em 1975.

Em decorrência dessas variações positivas, o exercício ora encerrado revela um reforço patrimonial de 236,64%, em relação ao de 1974, tendo em vista que o patrimônio líquido se elevou num montante superior a Cr\$ 32.141 mil.

Finalmente, necessário se faz mencionar e ressaltar a competência e a dedicação de nossa equipe de trabalho e também o apoio que recebemos da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, do Governo Estadual e das Instituições Financeiras, dentre as quais se destacam o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, o Banco do Brasil S.A., o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco do Estado do Pará S.A.

A todos, creditamos os nossos agradecimentos, por nos sentirmos recompensados.

Belém (PA), 6 de janeiro de 1976.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

CPF — 000.505.552

MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor-Financeiro

CPF — 002.201.832

WLADIMIR SANTOS DE SANT'ANNA

Diretor-Industrial

CPF — 007.718.302

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA

C.G.C. — MF — 04.990.958/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.000182-7

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 603.272,46

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoque

Diversos 9.570.690,42

Créditos

Duplicatas a Receber 23.486.419,57

(-) Duplicatas Descontadas 19.586.295,37

(-) Provisão p/Devedores Duvidosos 704.592,58

3.195.531,62

Outros Créditos

Adiantamentos Diversos 178.032,50

Antecipação de Incentivos Fiscais — BASA 1.478,82

Basa-Finam a Creditar 3.850.345,00

Contas Correntes 288.148,19

Depósitos Compulsórios p/Importações 693.608,01

Devedores e Credores Diversos — Basa 310.085,67

Importações em Andamento 625.227,38

Indenizações por Avarias a Receber 58.076,37

Promissórias a Receber 83.361,81

6.088.363,75

18.834.585,79

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Cauções e Depósitos 6.000,00

IMOBILIZADO

Técnico

Custo Histórico 49.460.554,01

Correção Monetária 9.874.215,68

(-) Depreciações 6.015.311,41

(-) Exaustão 10.080,00

53.309.378,28

Financeiro

Direitos s/Linhas Telefônicas 108.170,40

Marcas e Patentes 453,00

108.623,40

53.418.001,68

PENDENTE

Despesas de Implantação 23.541.048,76

Despesas Diferidas 10.749,90

Depósitos Pendentes e Judiciais 125.920,00

Seguros a Apropriar 152.523,60

23.830.242,26

COMPENSADO

Ações Cauçionadas 300,00

Agentes C/Cobrança 205.414,60

Bancos C/Cobrança 2.059.327,60

Bens Hipotecados 18.394.922,55

Contrato de Câmbio 658.892,19

Seguros em Vigor 47.250.000,00

68.568.856,94

TOTAL DO ATIVO

165.280.959,13

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Aluguéis em Consignação 1.287,48

Comissões a Pagar 734.504,53

Contas a Pagar 1.194.248,65

Consignações a Pagar 1.966,00

Encargos Sociais a Recolher 903.865,76

Fornecedores 3.117.503,48

Imposto de Renda Retido na Fonte 160.326,06

Obrigações a Recolher 3.710.487,20

Salários a Pagar 13.891,09

Salários Não Reclamados 1.070,00

Títulos a Pagar 525.402,40

9.964.562,03

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos Bancários	16.535.271,40	
Câmbio a Liquidar	658.892,19	17.194.163,59

NÃO EXIGÍVEL**Capital Social**

Autorizado	67.603.140,00	
(-) a Subscriver	8.103.200,00	

Capital Subscrito	59.499.940,00	
(-) a Integralizar	766.782,00	

Capital Integralizado	58.733.158,00	
Correção Monetária a Capitalar (saldo)	343.654,30	
Reserva Legal — Decreto 2.627	517.200,92	
Fundo para Aumento de Capital — Decreto 756/69	3.199.182,88	
Lucros Acumulados	83.070,10	62.876.266,20

P E N D E N T E

Lucro à Disposição da AGO	6.666.774,50	
Receitas Diferidas	10.345,16	6.677.119,75

COMPENSADO

Caução da Diretoria	300,00	
Cobranças C/Agentes	205.414,60	
Títulos em Cobrança	2.059.327,60	
Credores por Hipotecas de Bens	18.304.922,55	
Câmbio Contratado	658.892,19	
Apólices de Seguros	47.250.000,00	68.568.856,94

TOTAL DO PASSIVO 165.280.959,13

Soma e confere o presente Balanço, tanto no Ativo como no Passivo, a quantia, de Cr\$ 165.280.959,13 (Cento e Sessenta e Cinco Milhões, Duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e treze centavos).

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1975

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

CPF — 000.505.552

MÁRIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor-Financeiro

CPF — 002.201.832

WLADIMIR SANTOS DE SANT'ANNA

Diretor-Industrial

CPF — 007.718.302

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

Técnico em Contabilidade

CRC-PA-0531 — CPF-010.983.572

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

EM, 31.12.1975

1 — RENDA OPERACIONAL

Vendas de Produtos		Cr\$—51.274.154,28
(-) Imposto Faturado		Cr\$— 4.573.936,84
Renda Líquida		Cr\$—46.700.217,44
(-) Custo dos Produtos Vendidos		Cr\$—22.487.847,93

2 — LUCRO BRUTO

Cr\$—24.212.369,51

3 — DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	3.179.423,70	
Despesas Comerciais	3.856.141,77	
Despesas Financeiras	3.307.296,54	
Despesas Tributárias	597.061,77	
Provisão P/Devedores Duvidosos — Formação	704.592,58	Cr\$—11.644.516,36

4 — LUCRO OPERACIONAL (2-3)

Cr\$—12.567.853,15

5 — RENDAS NÃO OPERACIONAIS

Receitas Diversas	107.231,15	
Vendas de Ativo Fixo	110.000,00	
Provisão P/Devedores Duvidosos — Reversão	200.067,46	Cr\$— 417.298,61

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA

6 — DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Custo das Vendas de Ativo Fixo	112.903,40	
Despesas de Implantação — Amortização	2.615.672,08	Cr\$ — 2.728.575,48
7 — LUCRO LÍQUIDO (4+5--6)		Cr\$ — 10.256.576,23
8 — FUNDOS E RESERVAS		
Reserva Legal — Decreto 2627	512.828,81	
Fundo P/Aumento de Capital — Decreto-Lei 756/69	3.076.972,88	Cr\$ — 3.589.801,69
9 — LUCRO A DISPOSICÃO DA AGO (7--8)		Cr\$ — 5.666.774,59

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1975

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

CPF — 000.505.552

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor-Financeiro

CPF — 002.201.832

WLADIMIR SANTOS DE SANT'ANNA

Diretor-Industrial

CPF — 007.718.302

RUBENS HEITOR DE MAGALHAES SOUSA

Técnico em Contabilidade

CRC—PA—0531 — CPF—010.983.572

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, bem como os documentos e livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém do Pará, 10 de janeiro de 1976

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

CPF—000.543.802

ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS

CPF—000.461.322

JOSÉ OLAVO LAMARÃO

CPF—000.011.982

(Ext. — Reg. n. 766 — Dia : 21.02.76).

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELÉM — PARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 74/327

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

BALANCETE GERAL

Em 30 de Janeiro de 1976

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa	28.334.824,01	
Banco do Brasil S. A. — C/Depósitos	227.103.207,94	
Títulos Federais de Curto Prazo	10.001.143,66	265.442.175,61

REALIZÁVEL**Empréstimos**

A Produção	3.033.163.940,21	
Ao Comércio	901.115.201,92	
A Atividades não Especificadas	178.358.053,91	
A Entidades Públicas	127.886.867,16	4.240.524.063,20

Outros Créditos

Banco Central — Recolhimentos	16.467.678,00	
Compensação — Nossa Remessa	87.132.750,68	
Compensação — A Remeter	1.032.962,58	
Compensação — A Devolver	1.875.609,14	
Cheques e Ordens a Receber	12.964,00	
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	52.325.413,87	
Correspondentes no País	9.366.711,94	
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. — em Moedas Estrang.	134.467.140,25	
Departamentos no País	2.957.445.588,40	
Outras Contas	87.239.477,80	3.347.366.296,66

Sábado, 21

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1976 — 21

Valores e Bens	79.450.238,98		
Títulos a Ordem do Banco Central	30.579.158,31	110.029.397,29	
Outros Valores		4.743.337,16	7.968.105.269,92
Bens			
IMOBILIZADO		83.387.382,24	
Imóveis de uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ..		29.365.577,74	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado		483.416,39	113.236.376,37
Sistemas de Comunicação e Segurança			57.361.315,41
RESULTADO PENDENTE			6.348.789.675,77
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Cr\$	14.487.492.637,47
TOTAL			

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	249.930.506,00		
—De Domiciliados no País	69.494,00	250.000.000,00	
—De Domiciliados no Exterior		224.996.990,88	474.996.990,88
Reservas e Fundos			
EXIGÍVEL			
Depósitos			
A Vista e a Curto Prazo	650.684.954,04		
Do Público	466.276.643,64	1.116.961.597,68	
De Entidades Públicas			
A Médio Prazo			
Do Público			
—A Prazo Fixo	286.501.866,94		
—Com Correção Monetária	56.787.108,52	343.288.975,46	343.288.975,46
Outras Exigibilidades			
Compensação — Sua Remessa	92.869.613,77		
Cobrança Efetuada em Trânsito	151.328,43		
Ordens de Pagamento	271.622.193,53		
Correspondentes no País	13.563.998,46		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. — Em Moedas Estrang.	107.891.564,94		
Departamentos no País	2.913.773.205,49		
Outras Contas	61.912.117,26	3.461.784.021,88	
Obrigações (Especiais)			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	645.491,42		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	8.408.700,99		
Recebms. P/Cta. de Instits. Previdêncs. Federais	12.514.119,81		
Caixa Econômica Federal — P.I.S. — C/Arrecadação ..	593.545,49		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	252.923.663,97		
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	5.347.265,74		
Obrigações por Refinanciams. e Repasses Oficiais ..	2.174.289.417,44		
Banco Central — Receitas do Proagro	9.893,10		
Outras Contas	66.622.634,34	2.521.354.732,30	7.443.389.327,32
RESULTADO PENDENTE			220.316.643,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			6.348.789.675,77
TOTAL		Cr\$	14.487.492.637,47

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente
DIRETORES:
Francisco Edson de Oliveira
José Avelino Gonçalves

Belém (Pará), 17 de Fevereiro de 1976
Nilo Alberto Barroso
Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira
Yomar Desterro e Silva

Bernardino Fernandes de Sá
Téc. Contab.—CRC—PA—REG— 1131
CH. DIV. CONTABILIDADE

(Ext. Reg. n. 769 — Dia — 21.2.76)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S. A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, a Diretoria da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S. A., submete ao vosso exame o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975 e a respectiva conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal e se dispõe para quaisquer comprovação ou esclarecimentos necessários ao completo conhecimento dos ilustres interessados.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1976

Dr. ALCEU LOT — Dir. Presidente

RUTH PINTÃO LOT — Dir. V. Presidente

MARCIO WAGNER PINTAO — Dir. Financeiro

WILSON LOT — Dir. Comercial

BALANÇO GERAL SINTÉTICO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
I—IMOBILIZADO		I—NÃO EXIGÍVEL	
1.1 — Ferras	1.330.700,00	1.2 — Capital Autorizado ..	10.716.926,00
1.2 — Pastagens	270.408,00	1.6 — Fundo de Deprecia- ções	32.162,39
1.3 — Obras de Infra-Estru- tura	299.695,00	1.8 — Fundo Deprec. S/Rea- valiação	760,54
1.4 — Instalações Pecuárias	53.135,00	1.9 — Correg. Monet. Depre- ciações	716,05 10.750.564,98
1.5 — Construções Cíveis	18.706,15		
1.6 — Veíc. Máq. Ap. e Equi- pamentos	328.447,03		
1.7 — Móv. e Utens. do Esc. e Faz.	13.729,00		
1.8 — Animais de Trabalho	2.400,00		
1.11 — Reavaliaç. do Ativo Imobilizado	745.485,49		
	3.062.705,67		
II—REALIZÁVEL		II—EXIGÍVEL	
2.10 — C/Capital a Realizar	7.134.927,00	2.1 — Contas Correntes	256.962,43
III—DISPONÍVEL		2.11 — Previd. Soc. a Recolher	1.003,00
3.1 — Caixa	2.276,42	2.12 — Obrig. Tribut. a Re- colher	313,00
3.2 — Bcos. C/Movimento ..	9.305,08	2.13 — FGTS a Recolher ...	480,00 258.758,43
	11.581,50		
IV—RESULTADO PENDENTE		IV—COMPENSAÇÃO	
4.1 — Desp. Exerc. Conf. Cronograma	571.100,22	4.1 — Caução de Ações — Diretoria	40,00
4.9 — Estudos e Projetos ..	229.009,02		
	800.109,24		
V—COMPENSAÇÃO			
5.1 — Ações Caucionadas ..	40,00		
SOMA DO ATIVO	Cr\$ 11.009.363,41	SOMA DO PASSIVO	Cr\$ 11.009.363,41

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
300—CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		4—RESULTADOS PENDENTES	
1 — Despesas Administrativas	344.471,62	4.1 — Desp. do Exec. Conf. Cronograma Anual	445.676,47
2 — Despesas C/o Pessoal ..	45.723,72		
4 — Despesas C/Transportes	45.644,10		
5 — Despesas Tributárias ...	183,03		
10 — Despesas Financeiras	958,00		
20 — Despesas Eventuais	8.696,00		
	445.676,47		
SOMA DO DÉBITO	Cr\$ 445.676,47	SOMA DO CRÉDITO	Cr\$ 445.676,47

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

Dr. ALCEU LOT — Dir. Presidente

RUTH PINTÃO LOT — Dir. V. Presidente

MARCIO WAGNER PINTAO — Diretor Financeiro

WILSON LOT — Dir. Comercial

ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO

Téc. Contab. CRC—SP—43412—IS—PA—162

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S. A., em cumprimento ao item III, artigo 127 do Dec. Lei n. 2627 de 26.09.1940, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1975, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1976

GESSE GAJARDONI — LUIZ CARLOS CRUZES BARBEIRO — ADEMAR BRUSCHINI

(T. n. 24465 — Reg. n. 735—Dia—21.2.76)

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.

C.G.C./M.F. n. 05.426.614/0001-53 Capital Autorizado: Cr\$ - 14.000.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31.12.1975. Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Conceição do Araguaia, 03 de fevereiro de 1976
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa e Bancos	114.036,38		C/C Diretores	9.344,63	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			C/C Empreiteiros	30.315,62	
Adiantamentos	14.296,65		C/C Diversos	966.906,41	
C/C Empréstimos	115.854,13		Fornecedores	5.222,35	
C/C Diversos	25.091,13		Sal. e Prev. Social a Rec. ..	32.955,79	
Estoques (preço de custo inferior ao de mercado)	184.065,42		Obrig. Trib. a Recolher	35.895,71	
Rebanhos (preço de custo inferior ao de mercado)	1.309.268,84	1.648.576,17	Títulos a Pagar	800.000,00	1.880.640,51
IMOBILIZADO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Imobilizações Financeiras:			Financ. Agro-Pecuárias		781.150,00
Participações Diversas		708,50	EXIGÍVEL		
Imobilizações Técnicas:			Capital Subscrito		
Custo Histórico	9.123.285,14		ações a Cr\$ 1,00		
(+) Correção Monetária	3.149.568,19		cada)	14.000.000,00	
(=) Valor Corrigido	12.272.853,33		(-) Cap. a Realizar	4.839.891,00	9.160.109,00
(-) Deprec. e Corr. Deprec. ...	361.276,12	11.911.577,21	(+) Res. Corr. das Imobilizações	1.839.788,92	10.999.897,92
RESULTADO PENDENTE			RESULTADO PENDENTE		
Despesas Diferidas	9.264,78		Lucros e Perdas	34.496,42	
Safra Pendente	12.027,81	21.292,59	Previsões Diversas	6,00	34.502,42
COMPENSAÇÃO ATIVA			COMPENSAÇÃO PASSIVA		
Ações Caucionadas		400,00	Caução da Diretoria		400,00
TOTAL DO ATIVO	13.696.590,65		TOTAL DO PASSIVO	13.696.590,85	

ACAPU AGRO-PECUARIA S.A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B Í T O			C R É D I T O		
ENCARGOS DO EXERCÍCIO			RESULTADO DAS OP. SOCIAIS		
CUSTOS:			Vendas		
Dos Produtos Vendidos	1.961.032,87			3.393.529,07	
Dos Rebanhos (inclui deprec. de Cr\$ 46.624,38)	235.108,44		Produção Animal		
Dos Servs. Auxiliares (inclui deprec. de Cr\$ 52.206,90)	106.378,16	2.302.519,47		358.750,00	3.752.279,07
DESPESAS			OUTRAS RECEITAS		
Administrativas (inclui deprec. de Cr\$ 45.955,60 e Imp. e Taxas de Cr\$ 24.001,32)	1.133.551,07		Receitas Financeiras		
De Comercialização	31.460,11			1.678,10	
Financeiras (inclui IOF de Cr\$ 6.093,33 e Juros de Cr\$ 73.276,95)	88.352,28		Receitas Diversas		
Perdas Diversas	98.858,74	1.352.222,20		294.533,06	296.211,16
DESPES. INDED. DO I. RENDA			TOTAL DO CRÉDITO		
RESULTADO				4.048.490,23	
Lucro Verificado	393.241,13		TOTAL DO DÉBITO		
TOTAL DO DÉBITO				4.048.490,23	

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Administrativo

RAMEZ ABOU RIZK
Diretor Financeiro

NICOLAU LUNARDELLI FILHO
Diretor Executivo

JOÃO BATISTA ZANIN
Téc. Contabilidade — CRC-PA-IS 49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Acapu Agro Pecuária S.A., declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975, bem como os Livros e Documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

JAMES ALBERTO FERRAZ ALVIM
LUIZ ANTONIO DE FRANÇA RIBEIRO
MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador CRC-PA. IS 259

(Ext. — Reg. n. 758 — Dia: 21.02.76).

Agro Pastoral Industrial Lot

"AGROLOT" S.A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001
Assembleia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 317, sala, 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

c) — Eleição dos Membros da Diretoria para o próximo quinquênio e fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei, 2627 de 26.09.1940.

Belém, 09 de fevereiro de 1976.

Dr. ALCEU LOT
Diretor-Presidente

(T. n. 24465 — Reg. n. 734 — Dias

19, 20 e 21.02.76)

Agropecuária Arco-Iris S/A.

CGC — MF — 04.986.253/0001—37
COMUNICADO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 11 de fevereiro de 1976

AZIZ-MALUF
Diretor-Comercial

(Ext. Reg. n. 736 — Dias —

19, 20 e 21.2.1976)

Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

C.G.C.-MF 04.789.988/0001

A V I S O

Pelo presente comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição de V. Sas., em nosso Escritório Central à Trav. Marquês de Pomal n. 44, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1975.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.

a) GALLIANO CEI — Presidente
(Ext. — Reg. n. 743 — Dias 19, 20 e 21.2.1976)

Companhia Melhoramentos de Itaipavas

CGC — MF Nº 05.426.887/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da "Cia. Melhoramentos de Itaipavas, convocados para uma Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1976, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sito na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1974;
- Retificação de vigência dos mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia 16 de fevereiro de 1976.

LENIO CUNHA PRUDENTE

Acionista

CPE — MF Nº 012.909.751

(Ext. Reg. n. 737 — Dias — 19, 20 e 21.02.1976)

ALCAMAG — Alcântara

Machado Agro-Pecuária

S/A

C. G. C. — 05.054.770

— A V I S O —

ALCAMAG — "Alcântara Machado Agro-Pecuária S.A.", comunica aos seus acionistas, na forma do Artigo 99 da Lei

2.627 de 26.09.1940, que estão à sua disposição para exame, em sua sede social, localizada na rua 15 de Novembro n. 226, 14º andar, sala 1401, nesta cidade, os seguintes documentos: Balanço Social, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 06 de fevereiro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 738 — Dias — 19, 20 e 21.02.1976)

Norgraf S/A. Indústria

Gráfica

CGC — 04958849/0001 — 23

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de NORGRAF S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas no escritório da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães número 337 para tratar dos seguintes assuntos:

- 1—Aumento de Capital
- 2—Alteração nos Estatutos da Empresa
- 3—O que ocorrer.

Belém—Pará, 18 de fevereiro de 1976

ALDO RAMOS E SILVA

Presidente

(T. n. 24477 — Reg. n. 783 — Dias — 21, 24 e 25.02.1976)

Sistema Nacional de Centrais

de Abastecimento — SINAC

Centrais de Abastecimento

do Pará S.A. — CEASA/PA

C.G.C. N.º 04819728/001

* Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de março de 1976, às 15:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Rua Santo Antonio, n. 316, 3º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

- Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal,

relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;

- Honorários da Diretoria;
- Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1976.

João Maria Freire de Vasconcellos Chaves
Diretor-Presidente e Administrativo

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O.", n. 23.214, de 19.02.76.

(Ext — Reg. n. 726 — Dia 21.02.76)

PASA AGROPECUÁRIA S/A — Produção e Comércio

Ata da Assembléia Geral de Constituição Realizada em 05 de janeiro de 1976

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, no prédio sito à Rua 15 de Novembro, 226, 12º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os seguintes senhores, subscritores da totalidade das ações representativas do capital social da PASA AGROPECUÁRIA S.A. — Produção e Comércio, Sociedade de Capital Autorizado, regulada pela Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965 e Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a saber: JAVAES S.A. — AGROPECUÁRIA, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n. 02.547.024/0001, com sede na Fazenda Ponderosa, município de Pium, Estado de Goiás, representada por seus diretores senhores João Alberto Baptistella e Getúlio Aguiar Nóbrega; COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n. 61.377.230/0006, com sede à Rua 24 de Maio, 77-150. andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por seus diretores, senhores José Fernando Bastos Sampaio e Paulo Henrique de Rezende Murgel; JACUNDA S.A. — AGRO INDÚSTRIA, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n. 05.162.094/0001, com sede no KM 71 da rodovia PA-70, município de São João do Araguaia, Estado do Pará, representada por seus diretores, senhores Ibsen Belmudes de Toledo e Lucas Carlos Baptistella Júnior; FERTINAL S.A. — ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n. 46.389.698/0001, com sede à rua 24 de Maio, 77-150. andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representa-

da por seus diretores, senhores Lucas Carlos Baptistella e Sidney Frattini; Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo residente à alameda Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 — 5o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.192.540 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378; Getúlio Aguiar Nóbrega, brasileiro, casado, economista, residente à rua 14 de março, 1.290, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 692.823 do DI do Pará e CIC n. 014.403.571; Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, residente a Alameda Ribeirão Preto, 515, 6o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314, do DI de São Paulo e CIC n. 014.673.758; João Alberto Baptistella, brasileiro, casado, economista, residente à rua Santa Rita, 371, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.288.461, do DI de São Paulo e CIC n. 006.594.368; Lucas Carlos Baptistella Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à rua XIV de Novembro, 226 12o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 4.948.702 do DI de São Paulo e CIC n. 760.141.268 e Sidney Frattini, brasileiro, casado, economista, portador do CIC n. 007.876.208, residente à Rua Piaças, 75, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. Lucas Carlos Baptistella, que agradeceu e convidou a mim, Getúlio Aguiar Nóbrega, para servir de secretário. Assim composta a mesa, declarou o Presidente instalada a Assembléia Geral de constituição da PASA AGROPECUÁRIA S. A. — Produção e Comércio, Sociedade de Capital Autorizado, a qual foi convocada por aviso pessoal a cada subscritor, conforme consta da lista de presença e do boletim de subscrição por todos assinado. Comunicou o Presidente que se encontra sobre a mesa alguns exemplares do Projeto dos Estatutos Sociais, tudo já do conhecimento de todos os presentes, e pediu, a mim, secretário, que procedesse a leitura do mencionado documento, a saber: "ESTATUTOS SOCIAIS DA PASA AGROPECUÁRIA S. A. — Produção e Comércio — Capítulo I — artigo 1.º — sob a denominação de PASA AGROPECUÁRIA S. A. — Produção e Comércio, constitui uma sociedade anônima de Capital Autorizado, regida pelos presentes Estatutos e pela Legislação Aplicável. Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro na Fazenda BANDEIRANTE, município de Paragominas, Comarca do Guamá, Estado do Pará, podendo, a critério da diretoria, instalar filiais, agências, sucursais, e escritórios onde lhe convier, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 3.º — a Sociedade tem por finalidade a produção, compra e venda de reprodutores e outros animais bovinos e equinos, co-

mércio de produtos agropecuários, importação de semente, fertilizantes, defensivos, sais minerais, arame, materiais técnicos de inseminação artificial e outros produtos correlatos com as atividades da Empresa. Artigo 4.º — o prazo de duração de Sociedade será por tempo indeterminado, competindo à Assembléia Geral de acionistas deliberar e resolver sobre sua extinção ou liquidação. Capítulo II — do Capital Social e das Ações — Artigo 5.º o Capital social Autorizado, nos termos da lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00. (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6.º — a Sociedade poderá emitir cautelares representativas de mais de uma ação por título múltiplo. Artigo 7.º — os Títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por dois diretores. Artigo 8.º — As ações terão forma nominativa. Artigo 9.º — os acionistas terão sempre preferência para a subscrição de novas ações no aumento do capital social que houver, na proporção das que já possuem, dentro do prazo de 30 dias de data da Assembléia Geral que autorizar o aumento. Artigo 10 — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo 11 — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral, observado o que dispõe o Artigo 5.º destes Estatutos. Artigo 12 — O acionista que se retirar da Sociedade, especialmente no caso do Artigo 107 da Lei da Sociedade por Ações, serão reembolsados pelo valor nominal das ações. Artigo 13 — Pretendendo algum acionista vender suas ações, deverá, antes de fazê-lo, informar a diretoria relacionando a qualificação do pretendente, a fim de fazer prevalecer o direito de preferências que cabe aos acionistas, em igualdade de condições. CAPÍTULO III — Da Administração. Artigo 14 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 15 — Findo o mandato previsto no artigo anterior, os Diretores permanecerão investidos nas suas funções até a posse da nova Diretoria, eleita em substituição. Artigo 16 — O desempenho do cargo de Diretor não impedirá o exercício de outras funções fora da sociedade, remuneradas ou não. Artigo 17 — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 ações da sociedade, próprias ou não, valendo o ato da caução como investidura automática do cargo. Artigo 18 — Cabe a qualquer dos Diretores da Sociedade representá-la em todos os seus atos, quer comerciais ou jurídicos, públicos ou particulares, praticando

quaisquer operações comerciais, assinando documento, cheques, escrituras e demais instrumentos necessários atinentes e conexos à resolução dos negócios da Sociedade, enfim, a Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, exceto para vender ou onerar imóveis e nomear procuradores, quando será exigida a assinatura de dois Diretores. Parágrafo único: A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, terá poderes para emitir e colocar ações até atingir o valor do Capital Autorizado. Artigo 19 — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que for convidado pelos demais Diretores em exercício, sendo que, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral a se reunir, a qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. Artigo 20 — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes foram fixados pela Assembléia Geral, observando, quanto às gratificações ou percentagens, e disposto do artigo 134 da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 21 — Fica expressamente vedado aos Diretores obrigar a Sociedade por avais, endossos, aceites, abonos e fianças ou quaisquer outras responsabilidades alheias aos objetivos e finalidades da Sociedade. Artigo 22 — Qualquer dos Diretores poderá convocar as reuniões da Diretoria. Artigo 23 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo as suas deliberações lavradas no livro próprio de Atas das Reuniões de Diretoria. CAPÍTULO IV — Da Assembléia Geral — Artigo 24 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos membros acionistas e, além disso, nos demais casos previstos em lei. Artigo 25 — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar, sumariamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local determinado para a reunião, e será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo acionista que for escolhido, o qual indicará um dos presentes para servir de Secretário. Artigo 26 — Até quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão os acionistas depositarem, na Sede Social ou em outro local que for indicado no anúncio de convocação, as ações, exibindo o respectivo recibo ao comparecerem à Assembléia. Os titulares de ações nominativas deverão exibir documento de identidade. Artigo 27 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia

Geral por procurador legalmente constituído, devendo obrigatoriamente ser acionista e estranho a Diretoria e, ao Conselho Fiscal. Artigo 28 — As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V — Conselho Fiscal — Artigo 29 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também fixará a remuneração anual, podendo reeleger-los. Artigo 30 — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere.

CAPÍTULO VI — Do Exercício Social e da Distribuição dos Lucros — Artigo 31 — O exercício social começa a 1.º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 32 — A 31 de dezembro será levantado o balanço geral, com observância às prescrições legais, sendo que do lucro líquido apurado deduzir-se-ão a) 5% para constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da Lei; b) 5% para o Fundo de Assistência Social aos empregados da empresa e seus familiares; c) Dividendos de 6% sobre o valor nominal das ações ordinárias integralizadas; d) 10% para gratificação da Diretoria; e) O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral. Artigo 33 — Os dividendos não reclamados após 5 (cinco) anos de sua distribuição ou do crédito respectivo, prescreverá o direito do Acionista, revertendo em benefício da Sociedade. Artigo 34 — Fica facultado o levantamento de Balanços Semestrais, observando-se as disposições legais.

CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Artigo 35 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 36 — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar obrigatoriamente no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais — Artigo 37 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à matéria em vigor e futuras.

CAPÍTULO IX — Disposições Transitórias — Artigo 38 — O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1976. Artigo 39 — A primeira Diretoria eleita pela Assembléia Geral de constituição cumprirá um mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária cujo prazo se expirará a 30 de abril de 1978. Terminada a leitura, o Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém desejasse se manifestar, disse o Presidente que estava em votação os Estatutos Sociais, verificando-se, do resultado, que os mesmos foram aprovados por unanimidade de votos. Cumpridas, as

sim, as formalidades legais para a constituição da PASA AGROPECUÁRIA S. A. — Produção e Comércio, falou o senhor Presidente que deveria ser procedida a eleição da Primeira Diretoria e dos Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, bem como as respectivas remunerações. Posta em votação a eleição da Diretoria verificou-se que foram eleitos os seguintes: Diretor Presidente Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente a Alameda Ribeirão Preto, 515 — 6.º andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758; Diretor Superintendente Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente a Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1.409 — 5.º andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.192.540 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378; Diretor Gerente Getúlio Aguiar Nóbrega, brasileiro, casado, economista, residente à rua 14 de Março, 1290, cidade de Belém, portador do RG n. 692.823 do DI do Pará CIC n. 014.403.571. A seguir procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, cujos resultados foram os seguintes: Membros Efetivos: José Fernando Bastos Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Avenida Higienópolis, 573 — apt. 5A, cidade de São Paulo, portador do CI-CREA 11.723 — D e do CIC n. 004.434.418; Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à rua Quintino Bocaiuva, 746, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.578.312 e CIC n. 225.071.088 e Fernando de Lima Rezende, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Conselheiro Furtado, 2214, cidade de Belém, portador do RG n. 167.177 do DI do Amazonas e CIC n. 033.829.232. Suplentes: Sidney Frattini, brasileiro, casado, economista, portador do CIC n. 007.876.208, residente à Rua Piacas, 75, na cidade de São Paulo; José Carlos Jordão da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente à rua Jacarezinho, 109, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.559.142 e CIC n. 006.837.528 e Jorge Moreira, brasileiro, casado, pecuarista, residente à rua Itambé, 316, apt. 131, cidade de São Paulo, portador do RG n. 3.376.121 do DI de São Paulo e CIC n. 108.669.738. O Presidente declarou empossados os Diretores e Membros do Conselho Fiscal eleitos, esclarecendo que na forma estatutária a Assembléia Geral deve determinar a remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, o que foi feito: Para a Diretoria a remuneração global de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, cabendo aos Diretores o rateio entre si dessa importância, e para cada Membro Efetivo do Conselho Fiscal Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais,

quando no exercício do cargo. Cumprida, assim, essa formalidade legal e estatutária, aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o senhor Presidente propôs que a Diretoria ora empossada fosse autorizada a providenciar todas as medidas necessárias para o completo, integral e legal funcionamento da Sociedade, o que foi aprovado pelos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Lavrada está, foi a reunião reaberta e, lida por mim, Secretário, foi posta em discussão a fim de que os presentes se manifestassem. Como ninguém se manifestou foi a presente Ata posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Facultada a palavra, e como ninguém quisesse fazer uso, o senhor, Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de constituição da Sociedade, da qual foi lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Belém, 05 de janeiro de 1976

João Alberto Baptistella e Getúlio Aguiar Nóbrega p/

JAVAES S. A. AGROPECUÁRIA

José Fernando Bastos Sampaio e Paulo Henrique de Rezende Murgel p/

COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES

Ibsen Belmudes de Toledo e Lucas Carlos Baptistella e Sidney Frattini p/

JACUNDÁ S. A. — AGRO INDÚSTRIA

FERTINAL S. A. — ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA

GETÚLIO AGUIER NÓBREGA

IBSEN BELMUDDES DE TOLEDO

JOÃO ALBERTO BAPTISTELLA

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA

JÚNIOR

SIDNEY FRATTINI

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Lucas Carlos Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo.

São Paulo 09 de fevereiro de 1976

Vicente Girardi Coelho

Escrevente Autorizado

11.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas supra de José Fernando Bastos Sampaio, Paulo Henrique de Azevedo Murgel, João Alberto Baptistella, Lucas Carlos Batistella Júnior e Sidney Frattini

São Paulo, 29 de janeiro de 1976

Em testemunho R. G. Z. da verdade

Reynaldo Gil Zarántin

Oficial Maior

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)**

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 03.02.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 217/76 a 1a. via

da presente Ata, de PASA — Agropecuária S. A. — Produção e Comércio.
Belém, 03 de fevereiro de 1976.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 24472. Reg. n. 759—Dia—21.2.76)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.464
(Processo n. 32.385)

Requerente: Dr. Antonio Maria Campos Freire — Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da Unidade Mista de Barcarena referente ao emprego da importância de Cr\$ 1.682,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1974, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Darcy Marinho Quintella — Chefe da Unidade Mista de Barcarena, na importância de Cr\$ 1.682,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.465
(Processo n. 31.951)

Requerente: Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 114.823,13 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e treze centavos), recebida no exercício de 1974, tendo comprovado Cr\$ 113.236,39 (cento e treze mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 1.586,74 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 113.236,39 (cento e treze mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos) referente ao exercício de 1974, passando para 1975 o saldo de Cr\$ 1.586,74 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.466
(Processo n. 32.678)

Requerente: Sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) recebida no exercício de 1972, havendo comprovado Cr\$ 242.881,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) passando para 1973 o saldo de Cr\$ 11.106,50 (onze mil, cento e seis cruzeiros e cinquenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará, na importância de Cr\$ 242.885,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) referente ao exercício financeiro de 1972,

passando para 1973 o saldo de (Cr\$ 11.106,50 (onze mil, cento e seis cruzeiros e cinquenta centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.467
(Processo n. 32.616)

Requerente : Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Marabá.

Relator : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 1.280.290,37 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa cruzeiros e trinta e sete centavos), recebida no exercício de 1974, havendo comprovado Cr\$ 708.158,28 (setecentos e oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos) passando para 1975 o saldo de Cr\$ 572.132,09 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Marabá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 708.158,28 (setecentos e oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos) recebida no exercício de 1974, passando para 1975 o saldo

de Cr\$ 572.132,09 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.468
(Processo n. 32.994)

Requerente : Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo.

Relator : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.813,47 (quinze mil, oitocentos e treze cruzeiros e quarenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 11.251,14 (onze mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e quatorze centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.562,33 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.251,14 (onze mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e quatorze

centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.562,33 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.469
(Processo n. 32.235)

Requerente : Sr. Lourival Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista.
Relator : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Lourival Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 40.760,33 (quarenta mil, setecentos e sessenta cruzeiros e trinta e três centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 6.218,42 (seis mil, duzentos e dezotto cruzeiros e quarenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Lourival Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de São Sebastião da Boa Vista, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.760,33 (quarenta mil, se-

tecentos e sessenta cruzeiros e trinta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 6.218,42 (seis mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.470
(Processo n. 31.764)

Requerente: Representação do Governo do Estado do Pará, na Guanabara.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Representação do Governo do Estado do Pará, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 151.516,80 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Gen. Antonio Linhares de Paiva, Representante do Governo do Estado na Guanabara, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 151.516,80 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.471
(Processo n. 32.975)

Requerente: Fundação Serviços de Saúde Pública.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo Especial, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1973, para construção do sistema de abastecimento de água da vila de Espírito Santo do Tauá — município de Santo Antonio do Tauá.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Senhores, Dr. Abel Tenório de Souza, na importância de Cr\$ 61.850,74 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e setenta e quatro centavos), e Dr. Humberto Luiz da Trindade, na importância de Cr\$ 138.149,26 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), recebidas no exercício financeiro de 1973 — Fundo Especial, para construção do sistema de abastecimento de água da vila de Espírito Santo do Tauá — município de Santo Antonio do Tauá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.472
(Processo n. 30.518)

Requerente: Prof. Salomão Marcos Pinto, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Salomão Marcos Pinto, Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a prestação de contas da referida Fundação, na importância de Cr\$ 19.556.386,39 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 19.487.533,16 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e dezesseis centavos) passando para 1974, o saldo de Cr\$ 68.853,22 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor da família do Prof. Jonathas Pontes Athias, na importância de Cr\$ 15.107.255,81 (quinze milhões, cento e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos) (período de 01.01 a 30.11.73) e ao Prof. Salomão Marcos Pinto, na importância de Cr\$ 4.380.277,36 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) (período de 01.12 a 31.12.73), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 68.853,22 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três mil e vinte e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.473
(Processo n. 31.919)

Requerente: Sr. Cícero Alves da Silva, Diretor do Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo da SEDUC.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Cícero Alves da Silva, Diretor do Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo da SEDUC, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.230.089,23 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta mil, oitenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Cícero Alves da Silva, Diretor do Departamento de Apoio Edu-

cacional, Cultural e Desportivo da SEDUC, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.230.089,23 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta mil oitenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. — Reg. n. 43)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenha da Justiça

Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

Resenha do dia 18.02.1976

Juizo da 2a. Vara

Despejo

A: Georges Chedid Aboulmassih
Adv: Solange M. Frazão do Couto
R: Yedda Corrêa de Moraes

Despacho: Deferiu o pedido de fls. para purgação da mora. Designando o dia 10. de março vindouro às 11 horas.

Juizo da 4a. Vara

Inventário de Clarice P. Brandão
Adv: Abel Guimarães

Despacho: Reconsiderou o despacho de fls. 73. que homologou o cálculo e determinou que se encaminhasse os autos à contabilidade para reforma do cálculo.

Despejo

A: Carlos Lopes de Moura
Adv: Benedito Souza

R: Armando de Nazaré M. Rosa

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Impugnação

A: Mercês G. Ferreira

Adv: Raimundo Costa

R: Mário Cruz

Adv: Djalma Chaves

Despacho: Sentenciou, julgando improcedente o pedido, determinando que se prossiga no feito. P. R. I.

Juizo da 7a. Vara

Imissão de Posse

A: Tropical, Cia. de Crédito Imo-

Adv: Nelson M. Farias

bilário

R: Vivaldo da Silva Ribeiro e outro

Despacho: Sentenciou, julgando procedente a ação, e determinando que se expeça o mandado de imissão de posse.

Desquite Litigioso

A: José Monteiro dos Reis

Adv: Ubirajara Ferreira

R: Iranilde Lima dos Reis

Despacho: Cite-se.

Juizo da 5a. Vara

Ação Ordinária

A: Clínica Pronto Socorro Sta. Rita de Cassia

Adv: Helena B. Almeida

R: F. Cardoso S.A. e outro

Adv: Frederico Fortuna

Despacho: A Conta

Juizo da 10a. Vara

Embargos a execução

A: Luiz do Vale Miranda

Adv: Irawaldyr Rocha

R: Antonio Cabral Abreu

Despacho: A Conta

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1976 — 4a FEIRA — CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2a. PRETORA

Petição de: Wilson Moreno dos Santos Conde, na qualidade de herdeiro e inventariante de seu pai João dos Santos Conde Filho, por seu Adv. Doutor Sérgio Mendonça, requereu o levantamento da penhora, na ação Executiva que lhe move Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, em face da prescrição do direito do autor.

1a. VARA

Petição de: Wilson Moreno dos Santos Conde, na qualidade de herdeiro e inventariante de seu pai João dos Santos Conde Filho, por seu Adv. Dr. Sérgio Mendonça, requereu o levantamento da penhora, na ação executiva que lhe move. Porfirio Antonio Loba-

to, em face da prescrição do direito do autor.

Falência

Proc. n. 52/76

Req. Hildegardo Bentes Fortunato
Adv. Artemis L. da Silva

Red. Soares de Carvalho Sabões e Oleos S.A.

Adv. Luiz C. Loureiro

Desp. A conta de fls. 12v. não está correta, pois foi incluído honorários advocatícios que não pedido na inicial nem autorizado por este Juízo. Assim sendo devolvam-se os autos à contadora para ratificação devida.

Agravo de Instrumento

Proc. s/n

Agrav. Babiconga Indústria e Comércio de Pesca S.A.

Adv. Pedro Bentes Pinheiro.

Agrav. Companhia de Pesca Taiyo

Adv. Paulo Rubio de Souza

Desp. Mantenho o despacho por seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos a Superior Estância.

Consignação em Pagamento

Proc. n. 666/75

Aut. Maria do Céu Araujo

Adv. Leônidas Verdelho

Réu. Osvaldo Lobato

Adv. Ulysses Coelho de Souza

Desp. Em provas.

Reparação de Dano

Proc. n. 55/76

Aut. Luzia Miranda e Silva

Adv. Joselisa Corte Kauffman

Réu. José Ribamar Soares de Lima

Desp. Para audiência de conciliação, designo o dia 8.4.76, às 11:00 horas Cite-se.

2a VARA

Petição de: Antonio Lavrador Mendes Alves e mulher, por seu Adv. Dr. José Melo da Rocha, requerendo o depósito do mês corrente nos autos da ação que move contra MADO — Engenharia Comércio Ltda.

Desp. Sim com as cautelas legais.

Despejo

Proc. n. 250/75

Aut. Luiz Otávio Vergolino de Mendonça

Adv. Humberto Machado de Mendonça

Réu. Dória Leite Ferreira e outro

Adv. José Manoel Reis Ferreira

Desp. Face à nova conta renovem-se as diligências para 27 de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas, para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais. Int.

Petição de: Wilson Moreno dos Santos Conde, na qualidade de herdeiro e inventariante de seu pai João dos Santos Conde Filho, por seu Adv. Doutor Sérgio Mendonça, requereu o levantamento da penhora, na ação executiva que lhe move Antonio Celestino de

Barros, em face de prescrição do direito do autor.

Desp. Conclusos.

4a VARA

Petição de: Wilson Moreno dos Santos Conde, na qualidade de herdeiro e inventariante de seu pai João dos Santos Conde Filho, requereu o levantamento da penhora na ação Executiva movida por Orlando Fonseca contra João dos Santos Conde Filho

Desp. Cts

4a VARA

Execução

Proc. n. 446/75

Exeq. Mesbla S.A.

Adv. Edison Almeida.

Exec. M. Mathias Comércio e Indústria Ltda.

Desp. Expeça-se a Carta Precatória, na forma requerida (artigo 658 do C. P. C.)

Execução

Proc. n. 72/76

Exeq. Banco Nacional S.A.

Adv. Walter F. Olívia

Exec. Antonio Oliveira da Silva

Desp. Cite-se.

Cobrança de Autos

Proc. s/n

Req. Interbrasil Transporte Ltda.

Adv. Fernando de Araujo Vianna

Req. COMDAL, Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Desp. Proceda-se à busca e apreensão dos autos em questão.

6a VARA

Petição de: Wilson Moreno dos Santos Conde, na qualidade de herdeiro e inventariante de seu pai João dos Santos Conde Filho, por seu Adv. Doutor Sérgio Mendonça, requereu o levantamento da penhora na ação Executiva movida por João Duarte de Souza contra João dos Santos Conde Filho

Desp. Cts

Sumaríssima

7a VARA

Proc. n. 74/76

Aut. Braselina Pereira da Silva

Adv. Jacyara Maria R. Portugal

Réu. Aliança de Golás Cia. de Seguros.

Desp. Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 26 de abril, às 11:00 horas, onde a requerida deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Ordinária

Proc. n. 591/75

Aut. Alberto Lisboa Cohen

Adv. Raimundo T. Noletto

Réu. Expresso Modelo

Adv. Raimundo B. Costa

Desp. Homologo por sentença o

acordo entre as partes Alberto Lisboa Cohen e Expresso Modelo, cujo termo consta das fls. 48 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas de lei.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1976

Juízo da 2a Vara

Execução

Requerente: Marques dos Reis S.A. — Adv. Valdemar Filgueiras

Requerido: — M. J. S. Mattos

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 3a Vara 5a.

Manutenção de Posse

Requerente: — Maria de Lourdes Nascimento — Adv. Antonio D. Ribeiro
Requerido: — Vicente Domingos Bentes

Despacho: Não tendo o requerente justificado o fato em audiência a que compareceu, indefiro a medida liminar, requerida, revogando-se o despacho anterior proferido. Cite-se.

Consignação

Requerente: — Noredim Ribeiro de Oliveira — Adv. José Melo da Rocha

Requerido: — Abel Marques Teixeira

Despacho: — Subam os autos a superior instância.

Agravo de Instrumento

Requerente: — José Maria da Cunha Freire — Adv. Miguel P. Cunha

Requerido: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros Junior

Despacho: — Dê-se vista ao arrastado para a contramínuta

Juízo da 4a. Vara — 7a.

Execução

Requerente: — Importadora de Ferragens S.A. — Adv. Carlos B. Portiguar

Requerido: — Edson Neiva Mutran

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — Silene Motta Becker — Adv. Alcides Alcantara

Requerido: — Antonio Fernando Machado Cunha e outra

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 9a. Vara — 10a

Desquite Amigável

Manoel Peres Franco e Odete Nazaré de Almeida Franco

Sentença: — Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. ratificado às fls. em consequência decreto o desquite do casal Manoel Peres Franco e Odete Nazaré de Almeida Franco. P. I. R.

Juízo da 9a. Vara — 10a

Falência

Requerente: — Irmãos Fae S.A. — Adv. Domingos Gustavo de Souza

Requerido: — Organização Paraense Representações Ltda.

Despacho: — Cumpra-se o que estabelece o seu item I do parágrafo único do artigo 14 da lei de falências.

Juízo da 10a Vara

Despejo

Requerente: — José Rocha Cerqueira -- Adv. Ulysses Coelho de Souza

Requerido: — José Arlindo Albareli de Castro

Despacho: — Para purgação da mora, designo o dia 5 de março às 11.00 horas, pagando custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 10% sobre os alugueres atrasados.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 18.02.76

1a VARA

Proc. n. Agravo do Instrumento

Agravante: — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Carlos Balbino

Agravado — Lobato & Cia.

Despacho — A Conta

5a VARA

Proc. n. 1597 — Despejo

A — Antonio Neves

Adv. — Dr. Bularmaqui Freire

R — Sebastião Alves da Mota

Adv. — Dr. Carlos de Sena Mendes

Despacho — 1. a Conta. 2. Para purgação de débito acrescidos das custas e honorários, na base de dez por cento (10%) sobre o valor do débito, designo o dia 20 (vinte) do corrente às 10 (dez) horas, cientes as partes.

6a VARA

Proc. n. 1661 — Execução

A — Raimundo Walter da Silva Souza

Adv. — Dr. Raimundo Costa

R — Orlando Boaventura de Souza Auzier

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 1308 — Execução

A — Francisco Nogueira Ramos e Outro.

Adv. — Dr. Pedro Daltro

R — Raimundo Rothschild Pontes dos Santos

Despacho — Conclusos.

Proc. n. Ação de Cobrança

A — Clínica Zoghbi

Adv. — Dr. João Zoghbi Barata

R — Paissandu S. Clube

Despacho — A. Cite-se o réu para audiência no dia 29 de abril 11,30 hs, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar prova. Determino o cumprimento.

Proc. n. 1208 — Execução

A — Luiz do Vale Miranda

Adv. — Dr. Fernando Moreira

R — J. M. Conduru Agro-Florestal Ltda.

Despacho — Certifique-se se houver embargos

Proc. n. 1256 — B. e Apreensão

A — Financeira Lar Brasileiro

Adv. — Dr. Edilson Dantas

R — Ademir Antonio da Silveira

Adv. — Dr. Hamilton Gualberto

Despacho — Cite-se

8a VARA

Proc. n. 2031 — Protesto Judicial

A — Elcely Dourado da Silva

Adv. Dr. Cleber Saraiva

R — Aliança de Goiás S.A. Companhia de Seguros

Despacho — Entregue-se a Petição aária os presentes autos independentemente de traslado, para os fins de direito.

9a VARA

Proc. n. 1260 — Inventário

Inventariante — Orlandina Carneiro Fiuza de Melo

Adv. — Dr. Carlos Prado

Inventariado — Bernardino Bastos Fiuza de Melo

Despacho — Determino que voltem os autos a contadora a fim de ser incluído os honorários do adv. dos herdeiros que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem. Quanto as custas processuais, deve obedecer o que estabelece o regimento de Custas.

10a VARA

Proc. n. Concordata Preventiva Supermercado Central de Belém S.A. — SUCEMBE)

Comissário — Dr. Carlos Kato

Despacho — O Comissário Concor-datário e M. P. para se manifestar sobre os créditos apresentados após o julgamento de fls. 419 a 424.

Proc. n. 412 — Executiva

A — Café Piratininga Ltda.

Adv. — Dr. Cláudio M. e Silva

R — Benedito Rufino da Silva

Despacho — A Nova Avaliação

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1976 — Quarta-Feira

2a VARA

Ratificação

Processo n. 405/74

Req. — Sebastião Cordeiro Pinto

Adv. — Antonio Villar Pantoja

Reqd. — José Orlando Freitas Bezerra.

Desp. — Entregue-se os presentes autos ao Requerente independentemente de traslado, para os fins de direito

6a VARA

Execução

Processo n./75

Req. — Fazenda Pública do Estado

Adv. — João Lobato

Reqd. — Tijolos do Pará Ltda.

Desp. — A Conta.

Executiva

Processo n./72

Req. — Banco da Amazônia S.A.

Adv. — Benedito Coelho de Souza

Reqd. — Antonio dos Reis Barbosa e outros.

Desp. — Expeça-se a carta precatória.

Renovação de Contrato

Processo n./71

Req. — J. Souto & Cia. Ltda.

Adv. — Donato Cardoso

Reqd. — Ariolina de Araujo Melo Porto.

Adv. — Ruy Silva

Desp. — Ante o exposto rejeito os embargos por falta de consistência Jurídica. Intime-se.

Despejo

Processo n. n./76

Req. — Fátima Lemos Corumbá Medeliz

Adv. — Maria das Graças Palha de Souza

Reqd. — Emanuel da Paixão Correa

Desp. — Diga a autora.

Embargos

Processo n. 552/75

Req. — Morthsthp — Comércio e Navegação Ltda.

Adv. Waldomiro Freitas Filho

Reqd. — João Cardos da Cunha

Adv. — Beatriz Dias Fernandes

Desp. — Em provas.

Execução de Incompetência

Processo n. 331/75

Req. — Estado do Pará.

Adv. — Artemis Leite da Silva

Reqd. — Cleomenes Mengatti.

Adv. — Carledes Elias do Carmo

Desp. — Chamo o processo a ordem a fim de que a contestação seja junta-da ao processo principal.

10a VARA

Imissão de Posse

Processo n. 596/75

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Reqd. — Raimundo Lobato dos Santos

Desp. — Em face da ré não ter resgatado ou consignado o valor de seu débito, como estabelece o decreto-lei .. 70/66, concedo a medida liminar de imissão de posse. Expeça-se o respectivo mandado.

Execução

Processo n. 73/76

Req. — Cia. T. Janer — Com. e Ind.

Adv. Carlos Ferro.

Reqd. — Gráfica Ipiranga Ltda.

Desp. — Em face da mora do devedor, comprovada pelo protesto, concedo a busca e apreensão do objeto vendido sob reserva de domínio. Nomeio perito o senhor para que o mesmo cum-

pra o que estabelece o § do artigo 1071 do C. P. C. Determino que o bem seja depositado com a requerente. Feito o depósito, cite-se a ré para contestar no prazo de 5 dias.

Apelação Cível

Processo n. 1092/73

Req. — Heloisa de Macedo Lins.

Adv. — Carlos Mendes.

Reqd — Jolisa Comércio e Jóias Ltda.

Adv. — Ana Maria Crispino

Desp. — Em face das partes terem acordado com a conta de fls. determino que seja expedido mandado citatório, para que seja pago no prazo de 24 horas, sob pena de penhora.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

Resenha do dia 18.02.1976

2a VARA

Requerimento de Maria Celeste Rodrigues de Brito

Despacho: — "A. Como requer. Belém, 18.2.76. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

5a VARA**Execução**

Autor: Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Itamar Palmeira)

Réu: — Pedro Melo da Silva

Despacho na petição da autora requerendo a desistência da ação: — "N. A. A conta. Em, 18.02.76 (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a Vara".

6a VARA**Execução**

Autora: — Curcina Pantoja Coelho (Dr. João Diogo S. Moreira)

Réu: — Francisco Sales de Carvalho (Dra. Dalva Raimunda dos Passos Medina)

Despacho na petição do réu requerendo a baixa dos autos à conta: — "N. A. Conclusos. Belém, 18.2.76. (a) Romão Amoedo Neto".

Execução

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juari Palmeira)

Réus: — Ferro Técnico S.A. Engenharia de Estruturas e de Saneamento e outros (Dr. José Melo da Rocha)

Despacho: — "Mantenho o despacho de fls. 18. Belém, 17.2.76. (a) Romão Amoedo Neto".

Execução

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juari Palmeira)

Réus: Ferro Técnico S.A. e Antonio Carneiro de Oliveira

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 17. Belém, 17.02.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara

8a VARA**Inventário**

Inventariante: Abel Terra (Adv. Raimundo Costa)

Inventariado: Bens de Aurora Romão Terra

Despacho: Arbitro em 10% os honorários do advogado do inventariante sobre o monte mor. Intimem-se. Belém, 18.02.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a. Vara.

9a VARA**Execução**

Autora: Maria Elisa Salles (Maria Elisa Sales)

Réu: Ivan José Maués Leal

Despacho: A requerente para comprovar a data da entrega das chaves. Belém, 16.02.76. (a) Izabel Vidigal de Negreiros.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.

Wesley Moita Gaceros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 18 de fevereiro de 1976

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 329/74

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — Cerâmica Nova Ltda., Mário Mair Bemerguy e esposa; e Julio Cesar Arraes Benclahan e esposa (Adv. Dr.)

Despacho: Em avaliação.

Ação: — Indenização — 5a. Vara — n. 694/75

Autor: Manoel Correa da Silva (Adv. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz)

Ré: Empresa de Transportes São Geraldo S.A. (Adv. Dr. Sousange Souza)

Despacho: Justificado o atraso, aguarde-se a audiência em prosseguimento a ser realizada no dia quatro de março, às 11 horas.

Ação: — Reparação de Dano — 5a. Vara — n. 115/75

Ator: Lasmie Cavalcante Ribeiro (Adv. Dr. Glaírson Figueiredo)

Réu: Ademar Figueiredo Tavares (Adv. Dr. Edilson Almeida)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Dê-se vista ao apalado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 007/76

Autora: Credibrás Financeira do Brasil S.A. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Despejo — 10a. Vara — n. 031/76

Autor: Roberto Jares Martins (Adv. Dr. Fernando de Castro Jr.)

Réu: Dilson Santos (Adv. Dr. Raimundo Lobato Torres)

Despacho: Para purgação da mora designo o dia 5 de março às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Ação: — Despejo — 10a. Vara — n. 002/76

Autora: Regina da Conceição Mar- ta (Adv. Dr. Artur Cláudio Melo)

Réu: Manoel Santos (Adv. Dr. Eduardo Tavares Cardoso)

Despacho: Tome-se por termo

CARTÓRIO DO 9º OFICIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — Resenha do dia 18.02.76.**1a VARA****Execução**

Proc. n. 642/75.

Aut: Tap-But Ind. e Com. de Artigos de Couro.

Adv: Fernando Veiga

Réu: R. C. Lisboa

Des. Cite-se. Em 16.02.76. (a) Romão Amoedo Neto

4a VARA**Anulação de Arrematação**

Proc. n.

Aut: Benedito de Moraes Sagica

Adv: Domingos Emmi.

Réu: Belém Amazonense da Costa

Adv: Alirio Daguer

Cls. para o juízo.

7a VARA**Desquite Litigioso**

Proc. n.

Aut: Edmilson José G. Ledo

Adv: Laurenio Rocha

Ré: Vera Cecilia R. Ledo.

Adv — Mário Bermejo

Des: Renovem-se as diligências para o dia 28 de abril, às 10:00 horas. Belém, 18.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues

10a VARA**Execução**

Proc. n. 733/76

Aut: Mário Silva

Adv: Burlamaqui Freire

Réu: Manoel Orlando Godinho

Des: Oficie-se à VIVENDA solicitando informação se existe algum depósito no valor de Cr\$ 20.000,00 em nome do senhor Manoel Orlando Godinho em caso afirmativo que a referida importância fique a disposição deste Juízo. Em 18.02.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Francisco Fernandes da Silva — Despacho: "Diga o Doutor Curador" — Advogado Doutor Arthemis Leite da Silva.

1a VARA — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Requerimento de Maria das Mercês de Castro Cerqueira. — Despacho: "N. A. Digam os Interessados" — Advogados Drs. Paulo Pinho e Airton Ribeiro.

1a VARA — Inventário — Sobre partilha — Manoel Yassuo Ohashi — Sentença: — "Julgo por sentença a partilha de fls. 120 dos bens ficados por falecimento de Manoel Yassuo Ohashi, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P. R.

e Intime-se". Advogado Doutor Waldemar Felgueiras Vianna.

3a VARA — Inventário — Manoel Ferreira Martins e sua mulher Rosa de Pinho Fontoura — Requerimento de Lindalva Fontoura Martins e outros — Despacho "N. A. informe-se". — Advogados Doutores: Ophir José Novaes Coutinho e Uaracy Frade Palmeira.

3a VARA — Interdição — Nivaldo de Oliveira Moura — Sentença: "Vistos, etc. — Trata-se de interdição de Nivaldo de Oliveira Moura, requerida por sua mulher Carmen Lúcia Proença Moura, portadora de personalidade psicótica

O paciente foi ouvido em depoimento e, em seguida examinado por psiquiatra do I. N. P. S. (fls. 7). Isto posto. — Diante do diagnóstico médico decreto a interdição do paciente, nomeando curadora a senhora Carmen Lúcia Proença Moura, mediante compromisso Custas de lei (Isenta). P. R. e Intime-se". Advogado Doutor Pedro Lima, procurador assistente Judiciário designado.

Belém, 18 de fevereiro de 1976

O Escrivão,

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 775 — Dia — 21.02.76)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Cartório do Segundo Ofício Cível e Comércio

Escrivão: Amílcar Câmara Leão

3a. Vara: Do Cível e Comércio

Ação: EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Edital de Citação de Edivaldo de Miranda Meireles, com o prazo de (10) dias

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Edivaldo de Miranda Meireles, geólogo, brasileiro, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, do inteiro teor das petições e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída: SOCI-LAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade, à Rua Santo Antonio, 270 CGC-MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra assinado (ut instrumento de mandato anexo — (Doc. n. 1), vem, à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na Lei 5741, de 1º de dezembro de contra Edivaldo de Miranda Meireles, geólogo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF-MF n. ... 008.259.052. **Título da Dívida** (Lei 5741, art. 2º, I) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, Credora do suplicado da quantia correspondente a

874,42415 UPC' (unidade padrão de capital do BNH), à data do contrato equivalentes a Cr\$ 51.250,00 (cinquenta e hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros) conforme o contrato anexo (Doc. n. 2), devidamente inscrito sob o n. 7.104 às fls. 160 do Livro 2-G do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3) Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial Hipoteca, o seguinte imóvel: Apartamento n. 208, no 2º andar do Conjunto Residencial Rio Negro, situado à Av. Almirante Barroso n. 2419 e a fração ideal do terreno a ele correspondente. Valor das Prestações em Atraso (Lei 5741, art. 2º, II) Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de seis (6) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 30.01.75, no total de Cr\$ 5.610,47 (cinco mil seiscentos e dez cruzeiros e quarenta e sete centavos); Já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexadas a esta petição (doc. 6 a 11). III — Saldo Devedor (Lei 5741, art. 2º, III) O Saldo devedor global e atual do mútuo apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2º, inciso III, da Lei 5741 está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4 já referido), no valor de 882.93317 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalente a Cr\$ 105.307,44 (cento e cinco mil trezentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Cópia de Avisos (Lei 5741, art. 2º IV). A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra e), da RC n. 11/72 de 15.03.72 (Resolução

do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5, anexo. V — Pedidos. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) Seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente Mandado Cautelar (Lei 5741, art. 3º) para que: 1 — pague, no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas), acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante, ou deposite, no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (Lei 5741, art. 4º) e desde logo citado o executado para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que Certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1 — se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (Lei 5741, artigo 40. § 1º.) 2 — se o executado estiver na posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (Lei 5741, artigo 40. § 2º.) c) Somente admite a oposição de Embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor (letra "a" número 2) ou comprovar seu pagamento nos termos

do artigo 50. da lei 5741; d) Se não houver embargos estes, seja o executado condenado ao pagamento do valor total do Saldo Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10% custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronúncias de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça, ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 105.307,44 P. e E. Deferimento. Belém, 11 de Setembro de 1975. (a) P.p. Milton Nobre. Despacho: — D. A. Cite-se. 16.9.1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes; Petição de Folhas 35: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 3a Vara Cível Desta Comarca: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária, que move contra o senhor Edivaldo de Miranda Meireles, em trâmite por esse douto Juízo e expediente do Cartório Lão, vem respeitosamente pelo presente, através de seu advogado infra firmado, expor e ao final requerer: Em Certidão constante dos autos certificou o oficial de Justiça incumbido do Mandado Citatório, que o Executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que se torna impossível efetuar a citação. Diante do exposto a Exequente requer a V. Exa. que se digne mandar citar por Edital dando a esta o prazo de dez dias, conforme dispõe o § 20. do artigo 30. da lei número 5741, de 01 de dezembro de 1971. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 03 de fevereiro de 1976. (a) P. p. Maria da Glória Maroja, Despacho: N. A. Publiquem-se os editais de citação no prazo da lei. Belém, 3.2.1976 (a) Orlando Dias Vieira Resp. pela 3a Vara. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 09 de fevereiro de 1976.

O Escrivão

Amílcar Câmara Leão

(Ext. Reg. n. 786 — Dia — 21.2.76)

Juizo de Direito da 2a Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém

Escrivão : Dr. João Afonso de Souza Monarcha

EDITAL

Citação de Manoel Calheira da Silva, com o prazo de quinze (15) dias.

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de quinze (15) dias, fica citado Manoel Calheira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, dentro do referido prazo tome ciência dos termos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento que lhe move VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, feito que tem por objeto o imóvel sito à Avenida A, número 22 (antigo 05) do Bloco Santa Maria, do Conjunto Pedro Álvares Cabral de propriedade da requerida e que foi locado ao requerido, encontrando-se o mesmo em atraso quanto ao pagamento dos aluguéis do dito imóvel, referente aos meses de Abril à Setembro p. passados (1975), a razão mensal de Cr\$ 350,00, no total de Cr\$ 2.100,00, tudo o que deu margem a propositura da ação de despejo competente, na qual, expedido o mandado de citação, foi certificado de que o requerido, abandonando o imóvel, encontra-se atualmente em lugar ignorado. — A ação se processa perante o Juízo da 2a Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício — PEPES — localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. A Falta de contestação, implicará em que se tenham, como verdadeiras, todas as alegações contidas na petição inicial do mencionado feito, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de

Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Braulio Paul da Silva Juiz de Direito da 2a Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Brasil (Ext. Reg. n. 778 — Dia — 21.2.1976)

Juizo de Direito da 10a Vara do Cível e Comércio de Belém

Escrivão : Dr. João Afonso de Souza Monarcha

EDITAL

Citação de Nelson Oliveira Cavalcante com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta dias, fica citado Nelson Oliveira Cavalcante, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo responder aos termos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel que lhe move VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, feito que tem por objeto o imóvel situado à rua F, Quadra 18, Lote 05 do Conjunto Abelardo Leão Condurú, que sendo de propriedade da requerente, foi locado ao requerido pelo aluguel mensal de ... Cr\$ 300,00, encontrando-se o mesmo em atraso quanto ao pagamento de ditos aluguéis desde Abril a Setembro de ... 1975 (a quando da propositura da ação), então no total de Cr\$ 1.800,00, podendo purgar a mora dos aluguéis em atraso, ora acrescido das cominações legais, ou contestar a ação, sob pena de não fazendo, correr a mesma a sua revella, na forma da lei e todos os fins de direito, mencionado feito que se processa perante o Juízo da 10a Vara, expediente do Cartório do 3o. Ofício — Pepes — localizados no Palácio da Justiça, 3o andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Co-

mércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e suscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Brasil
(Ext. Reg. n. 779 — Dia — 21.02.1976)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Braulio Gusmão de Andrade, (Emitente), Chrysler Corporation BR, Finquer Imp. Exp. e Rep., Mario Brandilla, Madeiras Marajó Ltda., Intermec Com. Ltda., Alfredo Cabral, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184—1o andar dar parte do Banco do Estado do Pará S/A., Mapa Fiscal Editora S/A., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento a nota promissória e seis duplicatas de contas mercantis n. 025064, 08—310—945, 1462—8, 02|03, 7093, 2|2, nos valores de Cr\$ 40.000,00| Cr\$ 1.600,00| Cr\$ 762,50| Cr\$ 2.385,00| Cr\$ 1.100,00| Cr\$ 5.739,17| Cr\$ 2.857,00| Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas e não pagas a favor de Banco do Estado do Pará S/A., Mapa Fiscal Editora S/A., Papelaria Record S/A. Com. Ind., Marcosa S/A., Expansão Florestal Ltda., Madegeral Ind. Com. de Madeiras P/Construção, Mapasa, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 762 — Dia: 21.02.76).

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Neves de Siqueira Costa e Edagmar Ferreira Monteiro, ele filho de Gilberto Mendes da Costa e Jandira Rodrigues de Siqueira Costa, ela filha de Edmilson Holanda Monteiro e Elvira Ferreira, solteiros: — Cosme Luis Mendes dos Santos e Maria José Silva Viana, ele filho de Orlando Monteiro dos Santos e Valmira Maria dos Santos, ela filha de Manoel Lopes da Silva Viana e Raimunda da Silva Viana, solteiros: — João Batista Klautau Leão e Armenia Maria Neves Capela, ele filho de Veriano Delgado Leão e Denébola Cavaleiro de Macedo Klautau Leão, ela filha de Lizio dos Santos Ca-

pela e Encarnação Neves dos Santos Capela, solteiros: — Antonio Augusto Ferraz Araujo e Deise Isse Polaro, ele filho de Agostinho de Belém Araújo e Olga Ferraz de Araújo ela filha de Fidelis de Araújo Polaro e Helena Isse Polaro, solteiros: — Paulo Sérgio Leão Maia e Elzarina Flexa Tho da Silva, ele filho de Ernesto da Silva Maia Filho e Eremita Mota Leão Maia, ela filha de Alvaro Tho da Silva e Lucila Flexa da Silva, solteiros: — Orlando Massulo Aguiar e Alaene Costa de Figueiredo, ele filho de José Joaquim Aguiar e Filomena Massulo Aguiar, ela filha de Carlos Marques Cabral de Figueiredo e Nair Costa Figueiredo, solteiros: — Levi Gomes Alves e Maria Elizia Rodrigues Mendonça, ele filho de Artur Felipe Alves e Francisca Gomes Alves, ela filha de Braulio Rodrigues Mendonça e Leopoldina Rodrigues Mendonça, solteiros: — Antonio Cardoso Campos e Graça Maria Prestes Lamarão, ele filho de Rosa Cardoso Campos ela filha de Heliodoro Gonçalves Lamarão e Lindalva Prestes Lamarão,

solteiros: — José Gilberto Navarros Menezes e Edemilde da Silva Malheiros, ele filho de João Guedes Menezes e Raimunda Navarro Menezes, ela filha de Adamor Marques Malheiros e Zeneide da Silva Malheiros, solteiros: — Olivar Elson Araujo Valadares Martins e Maria das Graças Pereira de Medeiros ele filho de Moacir Valadares Martins e Eloíde do Céu Araujo Valadares Martins, ela filha de Joaquim da Silva Medeiros e Raimunda Pereira de Medeiros, solteiros: — Odbal Alcindo de Sousa Lisboa e Sonia Maria Guerreiro da Cunha e Silva, ele filho de Alcindo Machado Lisboa e Macilda Souza Lisboa, ela filha de Juvenal Marques da Cunha Silva e Maria Carolina Guerreiro da Cunha e Silva, solteiros.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 19 de fevereiro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24324 — Reg. n. 180 — Dia — 21.02.1976)

JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal de 1a Instância

1a REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
Edital de Citação Com o Prazo de 15 Dias

Proc. n. 9422

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra João Cardoso Lobato e outros (Proc. número 9422), incursos os acusados nas sanções punitivas do artigo 334 do Código Penal. E como dentre os acusados estejam João Cardoso Lobato, brasileiro, comerciante, antes residente no município de Abaetetuba, neste Estado do Pará; e os indivíduos conhecidos pelas alcunhas de "DUTI" e "CHUPITA", de nacionalidades, filiações e profissões ignorados, residentes em lugar incerto e não sabido. Cita-os para se verem processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 697, devendo aqui comparecerem em 0 dia 05 de março vindouro, às 9 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e

Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário "B", o datilografei, conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 773 — Dia — 21.2.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 08/76

Expediente do dia 16.01.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Izaias Andrade de Souza e Vivaldo Mendes Figueira

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. s/n. da Exma. Sra. Dra. Juiza de

Direito da 10a. Vara do Cível da Comarca de Belém — Izabel Vidal de Negreiros.

Assunto: Encaminha autos de Embargos de Terceiros

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 021/76 — CART|SR|DPF|PA

Assunto: Ref. Inq. Pol. n. 03/73

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 022/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR/PA

Assunto: Encaminha carimbo apreendido nos autos de Inq. Pol. número 60/75—SR/PA

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 022/76 — SPO|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR/PA

Assunto: Comunica que foram realizadas diligências para localização e prisão dos nacionais Ivo José de Vilar e Ivaldo de Lima Villar.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 029/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 89/75—SR/PA.

Despacho: A. Sim Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos a autoridade policial.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 030/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Pol. n. 50/75.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 0108 — Da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Atende solicitação

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Parquet do Pará S. A. (Adv. Walter Guimarães)

Assunto: Vem oferecer bens à penhora

Despacho: N.A. Diga a exequente.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Assunto: Vem impetrar uma Ordem de "Habeas-corpus" em favor de Oswaldo Gonçalves, Osmário Rodrigues Weiss e Sebastião Matos Souza.

Despacho: A. Solicitem-se informações.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 104 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza)

Exectda: Empresa de Navegação Migueis Ltda.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 75/76.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 114 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. José Contente Filho)

Exectdo: M.J. Bastos (Adva. Ana Alcolumbre)

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas, conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 252 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio Brito)

Exectda: Maranhão Óleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão

Despacho: Aguarde-se a devolução das cartas precatórias cujas cópias constam de f. e f.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1787 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio Brito)

Exectda: Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. — ATINCO (pp. Carlos Ferro e Silva)

Despacho: Sendo a falência anterior a data da penhora dos bens dados em hipoteca, como consta dos autos, aguarde-se a venda dos aludidos bens no juízo falimentar, a quem cabe, por força de lei, reter o respectivo produto para pagamento da exequente, como credora hipotecária que é. Assim, oficie-se ao titular daquele juízo dando-se-lhe ciência da hipoteca, da penhora e da execução.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1973 — Ação Executiva

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Adv. Wilson Sousa)

Exectdo: Laércio Barbalho (Adv. Moura Palha)

Despacho: Sobre o cálculo de f. 30, digam os interessados.

Belém, Pa., em 16.02.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5808 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdo: Alcindo Machado Lisboa
Despacho: Diga a autora o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objetivo, digo, objeto, conforme o alegado à f. 20.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1010 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Pan S. A. — Publicidade, Anúncios, Negócios (Adv. Paulo César de Oliveira)

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1414 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Réu: Osvaldo Terra das Neves (Adv. Benedito Monteiro)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 29v.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1759 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectdo: A.A. Semblano

Despacho: Solicitem-se informações à Bolsa de Valores do Estado.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1889 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectdo: Almeida & Reis.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3082 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: Piratininga Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Leve-se a leilão os bens penhorados em dia e hora que forem designados pelo Dr. Diretor da Secretaria, observadas as formalidades legais inclusive com a publicação do respectivo edital.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3183 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: CONPLAC — Confecções de Placas de Acrílico (Adv. Raphael Lucas Filho)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 24 verso. Observe o leiloeiro o disposto no art. 705 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3187 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: Jorge M. Ruffell

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3376 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Exectdo: Raimundo Expedito Nascimento

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 14, suspendo a presente execução na forma do disposto no art. 791, item III, do Cód. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3406 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: João Carlos Nascimento Ferreira (Adv. José B.P. Sena)

Despacho: Diga a exequente o local onde poderão ser encontrados bens pertencentes ao executado para efeito da penhora.

Belém, Pa., em 16.01.76. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5280 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Gráfica Falângola Editora Ltda. (Adv. Marcilio Vianna)

Despacho: 1. Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, na pessoa de quem foi feita a intimação a que faz referência a certidão de f.21. 2. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3815 — Mandado de Segurança (T.F.R. n. 72539)

Impte: Joana dos Santos Lenos (pp. Benedito Rodrigues)

Imptdo: Ilmo Sr. Dr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 9669 — Mandado de Segurança

Impte: Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA (Adv. Carlos Potiguar)

Imptdo: Delegado da Receita Federal

Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 2092 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. José M. Rôlo)

Exectdo: José M. Abraão Filho

Despacho: Veja Sentenças Proferidas

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo Aquino S. Lobato e outros (Adv. Wilson Velasco e outros)

Despacho: Responda-se o expediente de fl. 2632 com a informação de que o depósito em dinheiro na conta especial do réu Edivaldo Aquino Sacramento Lobato no Banco Real S. A. deve ali permanecer retido até ulterior deliberação deste meu Juízo. Dê-se ciência ao citado estabelecimento bancário.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5517 — Ação Ordinária

Autor: Ely Araujo Gonzaga de Menezes (Adv. Frederico C. de Souza)

Réu: Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Adv. Jamil Sales)

Despacho: Defiro as provas requeridas à f., menos o depoimento pessoal do representante legal do réu, por incabível. Designo o dia 11 de maio próximo, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6068 — Ação Executiva

Exeqte: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses de Souza)

Exectda: Transportes Brasileiro Ltda. (Adv. Wilson Ribeiro)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 53. Expeça-se a competente carta precatória citatória.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6121 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdas: Maria Helena Schusterschitz dos Reis e outros.

Despacho: A diligência de f. 25 se acha incompleta, pois na respectiva certidão não consta o local onde foi deixado o veículo objeto da penhora. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, inclusive penhorando bens pertencentes ao executado Fernando Américo Medeiros Brasil, como o ordenado no mandado de f. 12.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6232 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Quadros Raial e outros

Despacho: 1. Cumpra o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra, no prazo de 24 horas, o dever do seu ofício, procedendo à intimação das mulheres dos executados Alvaro Peixoto de Oliveira e Fernando Mendes Silva, e casados forem. 2. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro do executado José Quadros Raial, a fim de se comprovar as suas alegações à f. 11 verso.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6464 — Execução

Autora: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio Brito)

Réu: Taxi Aéreo Mirim

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 9057 — Carta Precatória

Depote: Excmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depote: Excmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 16.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9348 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Ferreira Freitas e outros

Despacho: Diga a exequente o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objeto, como referido na petição de f. 15.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3717 — Habeas-Corpus Preventivo impetrado pelo Bel. Adriano Galvão Verçosa em favor do Acioral Francisco de Assis Jucá Soares

Despacho: Ao parecer do Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

N. 2392 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. José M. F. Rôlo)

Exectdo: José Miguel Abrão Filho

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos Custas na forma da lei P.R. e I.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 2983 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Ré: PAN S/A — Publicidade, Anúncios, Negócios

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Pan S. A. — Publicidade, Anúncios e Negócios, a pagar a exequente, União Federal, a quantia de nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.250,00), reclamada a f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. Custas na forma da Lei. P.R. e I.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3641 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Retirica de Motores da Amazônia Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I.

Belém, Pa., em 16.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3890 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira)

Exectda: Café Puro Indústria e Comércio S. A.

Sentença: Idêntica a acima

N. 4791 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Exectda: Importadora Braga Ltda. — Filial

Sentença: Idêntica a acima

N. 5165 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Ré: Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Barata)

Sentença: Idêntica a acima

N. 5309 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: Café Puro Indústria e Comércio S. A.

Sentença: Idêntica a acima

N. 5780 — Ação Executiva

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdos: Herculano Trindade da Silva e outro

Sentença: Visto, etc... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P.R. e I.

Belém, Pa., em 19.01.76 — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. Reg. n 300—Dia—21.2.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 09/76

Expediente do dia: 19.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. 001/ASJ/75 do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Credencia o servidor Antonio Cantão Pinto para atuar como preposto na ação trabalhista que Adalberto Brasil Chaves move contra essa empresa.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0037/76 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.

Assunto: endereço atual do servidor David Victor Pereira (informa)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 15/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz

do Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém

Assunto: Solicita informação ref. Hasta Pública dos bens de Curtume Gurjão S/A.

Despacho: N. A. Responda-se.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 22/AJG do Cel. PM Cmt. Ge. ral Carlos Alberto Moreira

Assunto: Apresentação de praça (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 40/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos para posterior apreciação.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 224 — Pedido de Providência

Repte.: Renato Guimarães Bentes

Despacho: 1. Junte-se aos autos o laudo objeto da requisição de f. 4, já por mim despachado. 2. Conclusos.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3116 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Gumercindo Otávio Façanha e outros (Adv. W. Q. Bibas e outros).

Despacho: Reitere-se a solicitação contida no ofício n. 1135/75 cuja cópia consta de f. 202.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4490 — Ação de Desapropriação

Repte.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro Santos).

Reqdos.: Aderijo Ribeiro da Silva e Outros

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 463/464. Citem-se por edital com o prazo de 45 dias.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7970 — Ação Penal

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Aluizio Matta dos Santos (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 118.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8171 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos.: Umbelino José de Oliveira Filho e outros

Despacho: Esclareça a Supte. o motivo pelo qual a presente ação perdeu o seu objeto.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8177 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos.: Raimundo Silva da Costa e outros

Despacho: Considerando o pedido de f. 14, esclareça a Supte. o motivo pelo qual a presente ação perdeu o seu objeto.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9705 — Homologação de Opção

Repte.: Haroldo Lima Maranhão .. (Adv. Iracelyr Rocha)

Reqda.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Despacho: 1. Notifique-se. 2. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, observadas as formalidades legais.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 20/76 — SP/SR/PA, de .. 15.01.76., da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, neste Estado.

Assunto: Resposta ao Ofício n. ... 1269/75, de 29.09.75., deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 19.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 4226 — Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady, Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genauro José de Arantes, Walter Farias, Antonio Lino de Oliveira, Manoel Batista Filho, Arlindo de Freitas Soares, Atalir de Campos Gurjão e outros. (Adv. Drs. Carlos Platilha, Uaracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo, e Odilson Ferreira Novo).

Sentença: EX POSITIS, Julgo procedente em parte a denúncia, para sujeitar os réus Luiz da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady, Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genauro José de Arantes, Walter Farias, Antonio Lino de Oliveira, Manoel Batista Filho, Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão às consequências de seus atos, ora absolvidos os demais denunciados por força do disposto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, ressalvado que

Nelson Maculan, Cid Azevedo Évora e Paulo Cordeiro Arantes foram excluídos da denúncia por decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Luiz da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady estão incurso nos termos do art. 334, CAPUT, e seu § 1.º, alínea B, combinado com o disposto no art. 25; Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genauro José de Arantes, Walter Farias, Antonio Lino de Oliveira e Manoel Batista Filho nas do art. 342, CAPUT, e Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão nas do art. 299 e seu parágrafo, tudo do Código Penal, em cujas disposições os condeno. Levando em conta: a) que são desconhecidos os antecedentes de Luiz da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo, e que não são bons os de Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady, não se podendo afirmar com segurança se algum dos cinco é primário ou reincidente; b) que suas personalidades parecem normais; c) que o dolo com que agiram foi em intenso grau; d) que os motivos do crime devem ser reconhecidos como decorrentes da ânsia pelo dinheiro; e) que as circunstâncias lhes são bastante desfavoráveis; e, f) que as consequências do ilícito penal foram as mais desastrosas, fixo-lhes as penas-bases no grau submáximo, ou seja, em 3 anos e 3 meses de reclusão para cada um. Ocorrendo a agravante prevista no art. 45, inciso I, do Código Penal, aumento em 6 meses, resultando 3 anos e 9 meses de reclusão, que é a definitiva corporal a que ficam condenados, visto não existirem outras agravantes, inoportunando atenuantes e causas especiais de aumento ou de diminuição. Quanto a Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genauro José de Arantes, Walter Farias, Antonio Lino de Oliveira e Manoel Batista Filho: a) são ignorados seus antecedentes, eis porque inclusive se lhes deixa de reconhecer primariedade; b) do mesmo modo não se conhecem as personalidades; c) o dolo não foi em grande intensidade; d) os motivos decorreram de atendimento a insinuações superiores; e) as circunstâncias foram relativas; e, f) as consequências podem ser consideradas como expressivas, haja vista o erro a que levaram incorrer dignos juizes do Tribunal Marítimo. Por isso, fixo-lhes as penas-bases afilivas em grau médio, isto é, em 2 anos de reclusão, e a de multa no grau máximo e em triplo (Cr\$ 18,00), dada a acentuada desvalorização do poder aquisitivo da moeda. Não havendo atenuantes ao agravantes; e nem causas de aumento ou de diminuição, a pena corporal de 2 anos de reclusão é a definitiva a que ficam condenados. Com relação a Arlin-

do de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão: a) igualmente se desconhecem seus antecedentes, não sendo possível declará-los primários; b) as personalidades indicam serem normais; c) o dolo ocorreu com certa intensidade; d) os motivos decorreram provavelmente da ânsia de ganhar um pouco mais; e) as consequências, digo, as circunstâncias também lhes são desfavoráveis; e, f) as consequências foram de grande monta. Em vista disso, fixo-lhes as penas-bases afilivas em grau médio, que é 3 anos de reclusão. Não existem atenuantes, mas há a agravante do art. 45, inciso IV, do estatuto penal, diante do que fica acrescida de 6 meses, que somados, dão 3 anos e 6 meses. Ante a causa de aumento referida no parágrafo único do art. 299, majoro-a em 7 meses, dando em consequência, 4 anos e 1 mês de reclusão, que é a definitiva corporal a que ficam condenados. Imponho-lhes também a pena de multa no valor máximo e em triplo (Cr\$ 30,00). Na forma do que dispõem o art. 67, incisos I e II; art. 68, incisos I e II; art. 69, CAPUT, incisos I e V, e parágrafo único, inciso, I, alíneas A e B, e inciso V, tudo do Código Penal — tendo ainda em consideração o estatuto no § 2.º, alínea C, do art. 149 da vigente Carta Magna, c/c art. 39 da Lei n. 818, de 18.09.46, aplico aos réus Luiz da Silva

Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady as penas acessórias e incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de 8 anos e de suspensão dos direitos políticos enquanto durar o cumprimento da pena corporal e seus efeitos; aos apenados Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão as de perda das funções públicas que atualmente exercem, a de incapacidade para investidura em qualquer outra pelo prazo de 10 anos e a de suspensão dos direitos políticos; e, aos sentenciados Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genauro José de Arantes, Walter Farias, Antonio Lino de Oliveira e Manoel Batista Filho, a de suspensão dos direitos políticos. As penas corporais deverão ser cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66). Lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados, e expeçam-se contra eles os respectivos Mandados de Prisão (arts. 393 e 669, inciso I, do Cód. Processo Penal). Custas ex-lege. P. R. I.

Belém, 19.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 340 — Dia: 21.02.76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Escola de 1º. Grau "Graziela Gabriel", localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 1a. JCJ-50/76, em que é reclamante Pedro de Lima Raiol Cardoso, para ciência de que foi designado o próximo dia 05 de março de 1976, às 15:30 horas para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo o seguinte o teor da reclamação:

Diferença de salário.....	Ilíquido
Salário retido	Cr\$ 200,00
Desconto indevido	Cr\$ 180,00
Férias	Ilíquido
Adicional noturno	Ilíquido
Horas extras	Ilíquido
D. remunerado	Ilíquido
Grat. de natal.....	Ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos 09 de fevereiro de 1976. Eu, Rubens Sousa, Encarregado do Setor do Processo em Geral. E eu, Delphina Araújo Ramos, Encarregada do Setor de Execução, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente.
(G. — Reg. n. 462)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado Buren Ellison Brice, executado nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1011/73, em que é exequente Valentim Duarte Souto, para ciência de que foi penhorado o seguinte bem: "U'a maquina Juntora (plainadeira), marca "Invicta", desprovida da navalha no cilindro central e do motor de acionamento".

Fica ciente também o executado Buren Ellison Brice, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da 1a. JCJ de Belém, em 16 de fevereiro de 1976.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 455)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado Buren Ellison Brice, executado nos autos do Processo n. 1a. JCJ-929/73 e anexo, em que são exequentes Edgar de Moraes Brito e Antonio Dias de Araújo, para ciência de que foi penhorado o seguinte bem: "U'a máquina para serrar madeira, marca "Invicta", desprovida de motor, dotada de uma serra circular. A máquina em apreço é de tamanho médio".

Fica ciente também o executado Buren Ellison Brice, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1976.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 456)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada OLPASA — Óleos do Pará S.A., executada nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1072/74, em que é exequente Edison Vieira Pedrinha, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens: "Uma prensa para sementes, marca "Piratininga", n. 21809, ano de fabricação 1962, acionada por dois motores de indução; Um filtro para óleos vegetais, marca "Piratininga", acionado por um motor de indução elétrico, marca GE NYR 38739 de 7,5 HP, modelo B5K; Um moinho, marca "Piratininga", n. 21808, ano 1962, acionado por um motor de indução, marca "Búfalo" n. 20-AB-6, série A271350 de 20 HP; Um esteira, marca "Piratininga", acionada por um motor de indução; Três secadores de mesma fabricação ("Piratininga"). Estes bens estão conjugados entre si embora sejam peças independentes.

Fica ciente também a executada Óleos do Pará S.A. — OLPASA, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1976.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 457)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Walmir da Silva Preste, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo n. 1a. JCJ-576/74 a indicar bens à penhora pertencentes à reclamada-executa-

da SERTOPAGRI — Serviços Topográficos e Agricultura Ltda., a fim de prosseguir a execução do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT 8a. AJ — 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, pela Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1976.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 458)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado Buren Ellison Brice, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1212/73, em que é exequente Jorge Santos da Gama, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens: U'a máquina para serrar madeira, serra circular de bancada de ferro, marca "Invicta", dotada de um motor de indução trifásico marca "Arno" n. AC-LM73 Modelo C 64; Um torno para conformação de peças de madeira sem motor.

Fica ciente também o executado Buren Ellison Brice, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT 8a. AJ — 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, pela Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1976.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 459)